000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 160

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br

2. Necessidade: *Contratação da banda **LETÍCIA E VANESSA** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta.*

1. Justificativa da necessidade:

O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas.

Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às

demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Letícia e Vanessa	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
( ) Recurso Vinculado Estadual
( ) Recurso Vinculado Federal
( ) Outros (quais?) Emenda Parlamentar

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação nomeado pelo decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 17 de dezembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

003

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 160

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 17/12/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 160

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação da banda **LETÍCIA E VANESSA** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas.

Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;
IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Letícia e Vanessa	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista, a administração local realizou levantamento de artistas com aceitação pela opinião pública e que possuíssem disponibilidade para apresentação visando sua participação na programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que o artista atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização das apresentações.

Destaca-se que o artista detém representatividade no cenário musical local, consolidada por sua trajetória musical e pelo amplo reconhecimento junto ao público. Tal notoriedade é evidenciada por meio de publicações em redes sociais e veículos de comunicação, bem como pela participação em eventos, o que reforça sua relevância e aceitação no meio artístico.

006

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que a artista preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

007

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Letícia e Vanessa	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

( ) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, pretende-se:

- ✓ Fortalecer a cultura local.
- ✓ Incentivar a integração comunitária em um ambiente de celebração e convívio social saudável.
- ✓ Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Mariana e municípios vizinhos, movimentando a economia informal e o comércio local durante os eventos.
- ✓ Promover o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, democratizando a cultura e fortalecendo a cidadania cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de

Patrimônio Cultural e Turismo. A Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

( ) Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

( ) Não.
(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

( ) Não
(X) Sim.

Mariana, 17 de dezembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1		
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.	Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Gestor do contrato

RISCO 2		
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.	Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação da banda **LETÍCIA E VANESSA** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas.

Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Letícia e Vanessa	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;

II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;

III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;

IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto referente à contratação do artista para apresentação musical, será conduzida em etapas previamente definidas, assegurando o pleno cumprimento do contrato e a efetividade do resultado cultural pretendido pelo Município.

6.1. Início da Execução Contratual

A execução se iniciará com a formalização do contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Secretaria de Cultura, e o artista, mediante assinatura contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Planejamento e Articulação Técnica
Após a formalização, será realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, a produção do artista e os responsáveis pela organização, para alinhamento de informações logísticas e técnicas relacionadas à apresentação, tais como:

Definição do local do show;

Data e horário da apresentação, conforme cronograma;

Requisitos técnicos (rider técnico);

Estrutura de palco, som, iluminação e camarins;

Segurança e acessibilidade.

6.3. Logística e Infraestrutura
A Prefeitura de Mariana será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária à realização do show, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, conforme os termos acordados entre as partes e constantes no rider técnico do artista.

6.4. Apresentação do Artista
A apresentação do artista deverá ocorrer no dia e horário previamente definidos, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos. O show será de acesso gratuito ao público, integrando o conjunto de ações de valorização cultural, democratização do acesso à arte e fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

6.5. Relatório de Execução
Após a apresentação, será emitido relatório de execução pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, atestando o cumprimento do objeto contratual, a adequação da entrega aos parâmetros estabelecidos e a regularidade do serviço prestado. O relatório poderá conter registros fotográficos, audiovisuais e parecer técnico-cultural sobre a atividade.

6.6. Encerramento do Contrato
O encerramento do contrato ocorrerá após a apresentação da artista, a aprovação do relatório de execução e a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes. O pagamento será efetuado conforme previsto contratualmente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e do atesto pela fiscalização do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística pretendida, sendo o artista o único capaz de realizar o serviço de forma autêntica, conforme amplamente reconhecido por sua trajetória, estilo musical e identidade artística. A escolha do artista visa à valorização do evento, à atração de público diverso e à qualificação da programação cultural, aspectos essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

A comprovação da notória consagração da artista será feita por meio de documentação pública e material promocional, incluindo:

Histórico profissional e biografia artística;

Reconhecimento pelo público;

Ampla circulação na mídia e plataformas digitais.

A contratação será intermediada por sua representação exclusiva, devidamente comprovada mediante apresentação de documento que ateste a exclusividade da empresa ou empresário responsável pela gestão da carreira do artista. Esta exigência está prevista no §1° do art. 74 da Lei 14.133/2021, como condição para a legalidade da inexigibilidade.

Por fim, a adequação dos preços será verificada com base em propostas de apresentações similares, quando disponíveis, bem como em análise da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado para artistas de igual notoriedade, nos termos do art. 23, § 4 da referida legislação.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025 em local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento,

acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 606 FONTE 1.500.000.0000

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 90 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da banda **LETÍCIA E VANESSA** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta., para constar como anexo ao edital.

Mariana, 18 de dezembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 24.144.516/0001-78 representantes exclusivo da Banda Letícia e Vanessa, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 24.144.516/0001-78 representantes exclusivo da Banda Letícia e Vanessa, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show da Banda Letícia e Vanessa, procedeu-se à análise do orçamento apresentado, tomando-se como referência os valores praticados pela empresa LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, detentora do contrato de exclusividade para a intermediação e gestão dos shows do referido artista.

A verificação da razoabilidade e adequação do preço foi realizada com base nas notas fiscais emitidas pela mencionada empresa, devidamente válidas e representativas dos valores de mercado atualmente praticados para apresentações da Banda Letícia e Vanessa.

Considerando que a empresa LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA é a única representante autorizada para a comercialização e intermediação dos shows da artista, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

Dessa forma, a contratação do show da Banda Letícia e Vanessa encontra-se devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

- Considerações: data especial festiva, valores de trabalho e execução compatíveis com o mercado para a data.

- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências da contratação e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

- Declaramos, também, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

- Declaramos, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e
- Declaramos, por fim, que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Declaramos que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Declaramos, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Declaramos, por fim, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

024

LETÍCIA & VANESSA

A empresa **LETÍCIA E VANESSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.144.516/0001-78, sediada na Rua Silveira Martins, n° 24, Apto 104, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ, telefone(s) (24) 988413116, e-mail(s) para contato leticiaevanessaoficial@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Vanessa Belucio de Carvalho, portadora do Documento de Identidade n° 26742493-5, inscrita no CPF sob o n° 14197913702, **DECLARA,** sob as penas da lei, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, visando a contratação de apresentação artística (show) da dupla Letícia e Vanessa, no dia 31/12/2025, no Reveillon do Município de **MARIANA- MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Apresentação artística (show) da dupla Letícia e Vanessa no Reveillon do Município de Mariana- MG. **Dia: 31/12/2025** **Horário: 23:00** **Duração do show: 02h (duas horas)**	01 un	Transporte equipe R$ 10.000,00 Despesas viagem R$ 2.500,00 Músicos R$ 4.000,00 Hotel R$ 2.100,00 Equipe técnica R$ 3.000,00 Produção R$ 2.500,00 Efeitos pirotécnicos R$ 2.000,00 Alimentação R$ 2.400,00 Camarim R$1.000,00 Nota fiscal e contabilidade R$ 8.500,00 Letícia e Vanessa Produções Artísticas R$ 22.000,00	R$60.000,00

- Prazo de Validade da Proposta: 30 dias
- Valor global da Proposta: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
- Forma de pagamento: conforme regimento interno da prefeitura.

LETÍCIA & VANESSA

Fl. 026

Dados da Empresa:
Razão Social: LETÍCIA E VANESSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 24.144.516/0001-78
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Silveira Martins 24, Apt. 104 – Flamengo;
Fone: (24) 988413116
E-mail: leticiaevanessaoficial@gmail.com
CEP: 22221-000
Cidade: Rio De Janeiro
Estado: Rio De Janeiro

Dados bancários para pagamento:
Banco Inter: 077
Agência: 0001
Conta: 0421410949
Titular: Letícia e Vanessa Produções Artísticas LTDA
Chave Pix: 24144516/0001-78

Dados do Representante Legal:
Nome completo: Vanessa Belucio De Carvalho
Estado civil: solteira
Profissão: Artista e empresária
CPF: 14197913702
Documento de identidade (RG): 267424935

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANESSA BELUCIO DE CARVALHO
Data: 23/12/2025 15:20:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanessa Belucio de Carvalho
(representante legal)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, VANESSA BELUCIO DE CARVALHO, E DO OUTRO LADO, COMO REPRESENTADA DUPLA LETÍCIA E VANESSA

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** que entre si celebram, de um lado, como REPRESENTANTE, **VANESSA BELUCIO DE CARVALHO**. portadora do CPF: 141979137-02 e RG: 267424935, domiciliada na Praia do Flamengo, 72, Apto 1117, Flamengo, Rio de Janeiro- RJ, e de outro lado, COMO REPRESENTADA, a dupla **LETÍCIA E VANESSA**, formada por **LETÍCIA BELUCIO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 130123977-10, RG nº 203894514, Detran_RJ, domiciliada na Rua Silveira Martins, 24, apto 104, Flamengo, Rio de Janeiro- RJ e **VANESSA BELUCIO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 14197913702 e no RG nº 267424935, Detran-RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a represenção artística em caráter exclusivo, a empresa representante na qualidade de seu empresário artístico exclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente, declaram as contratadas que a REPRESENTANTE é empresário e seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para comercialização de seus shows, podendo negociar com terceiros, instituições públicas ou privadas valores de cachê de shows de música artístico, enviar propostas de serviço, assinar contratos e receber pro labores, que deverão ser depositados na conta da empresa representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este contrato de representação do artista tem validade de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida decorrente relativa a este contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Serv. Notarial RJ Getulio Rodrigues da Silva Matr. 94-20195

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024.

REPRESENTADA
(LETÍCIA BELUCIO DE CARVALHO)
CPF: 130123977-10

REPRESENTADA
(VANESSA BELUCIO DE CARVALHO)
CPF: 14197913702

REPRESENTANTE
(VANESSA BELUCIO DE CARVALHO)
CPF 14197913702

Cartório 6º Ofício de Notas
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de LETICIA BELUCIO DE CARVALHO; VANESSA BELUCIO DE CARVALHO
Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024
Getulio Rodrigues da Silva - Escrevente
Emolumentos: R$ 16,02 TJ/Funesp: 11,84 Total: 28,04
Selo: EEUD99880-RVN
Consulte em http://www.tjrj.jus.br/Portal-EGJ/ajudicial/consultaselo/

CONFERE COM ORIGINAL

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.0833824-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/518300-8

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.8.0833824-0

LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Boleto(s):

Hash: 7D907DE2-6FBE-42BF-A4B0-497DD97A7E7F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DNRC	0,00	0,00

028

Nome

LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33212700879	24.144.516/0001-78	Rua SILVEIRA MARTINS 24	FLAMENGO	Rio de Janeiro	RJ
00005562973	24.144.516/0001-78	Rua SILVEIRA MARTINS 24	FLAMENGO	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 05/07/2023 e arquivado em 05/07/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702
Nome Novo: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE: 338.0833824-0 Protocolo: 00-2023/518300-8 Data do protocolo: 05/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2023 SOB O NÚMERO 33212700879, 00005562973 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A3586BA9D98F238E3567ECACE2156EB72E9250CCD19771B79C5AE74C7D9925B4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.8.0833824-0

Tipo Jurídico
Requerimento de empresário

Porte Empresarial
Microempreendedor Individual

Nº do Protocolo
00-2023/518300-8 05/07/2023 12:42:55

JUCERJA
Último arquivamento:
00004736705 - 23/01/2022
NIRE: 33.8.0833824-0
VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702
Boleto(s): 104422332
Hash: 7D907DE2-6FBE-42BF-A4B0-497DD97A7E7F

Orgão	Calculado	Pago
Junta	698,00	698,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Rio de Janeiro
Local

05/07/2023
Data

Nome:	Simone Rangel Vieira França
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122427104
E-mail:	sim.rangel@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	05/07/2023
Data da 1ª entrada:	

00-2023/518300-8

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702
Nome Novo: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE: 338.0833824-0 Protocolo: 00-2023/518300-8 Data do protocolo: 05/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2023 SOB O NÚMERO 33212700879, 00005562973 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A3586BA9D98F238E3567ECACE2156EB72E9250CCD19771B79C5AE74C7D9925B4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 24.144.516/0001-78

Vanessa Belucio de Carvalho, brasileira, cantora, RG nº 267424935 Detran RJ, CPF/MF nº 14197913702, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 24, apto 104, Flamengo, CEP 22221000, Rio de Janeiro- RJ; e **Letícia Belucio de Carvalho**, brasileira, cantora, RG nº 203894514 Detran RJ, CPF/MF nº 130123977-10, residente e domiciliada na Rua Silveira Martins, 24, apto 104, Flamengo, CEP 22221000, Rio de Janeiro- RJ;

Na qualidade de sócias da Sociedade LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Silveira Martins, 24, apto 104, Flamengo, CEP 22221000, Rio de Janeiro- RJ;

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Resolvem constituir uma Sociedade Simples Limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA e nome fantasia L&V PRODUCOES ARTISTICAS. A sociedade encontra-se ao abrigo da LC 123/06 na condição de ME.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: na Rua Silveira Martins, 24, apto 104, Flamengo, CEP 22221000, Rio de Janeiro- RJ;

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES: ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES e PRODUÇÃO MUSICAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90019-99- ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADESCOMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

90019-02 PRODUÇÃO MUSICAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 1.000,00 (hum mil Reais) dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702
Nome Novo: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE: 338.0833824-0 Protocolo: 00-2023/518300-8 Data do protocolo: 05/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2023 SOB O NÚMERO 33212700879, 00005562973 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A3586BA9D98F238E3567ECACE2156EB72E9250CCD19771B79C5AE74C7D9925B4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo

VANESSA BELUCIO DE CARVALHO	500 QUOTAS	R$	500,00	50 %
LETÍCIA BELUCIO DE CARVALHO	500 QUOTAS	R$	500,00	50 %
TOTAL	1000 QUOTAS	R$	1.000,00	100 %

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá aos sócios VANESSA BELUCIO DE CARVALHO E LETÍCIA BELUCIO DE CARVALHO, qualificados no preâmbulo deste instrumento, isoladamente e/ou conjuntamente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, a sociedade poderá nomear procuradores, desde que com poderes específicos.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM ORIGINAL
JUCERJA
assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702
Nome Novo: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE: 338.0833824-0 Protocolo: 00-2023/518300-8 Data do protocolo: 05/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2023 SOB O NÚMERO 33212700879, 00005562973 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A3586BA9D98F238E3567ECACE2156EB72E9250CCD19771B79C5AE74C7D9925B4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RIO DE JANEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RIO DE JANEIRO, 28 de junho de 2023.

VANESSA BELUCIO DE CARVALHO

LETÍCIA BELUCIO DE CARVALHO

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702
Nome Novo: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE: 338.0833824-0 Protocolo: 00-2023/518300-8 Data do protocolo: 05/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2023 SOB O NÚMERO 33212700879, 00005562973 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A3586BA9D98F238E3567ECACE2156EB72E9250CCD19771B79C5AE74C7D9925B4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702, NIRE 33.8.0833824-0, PROTOCOLO 00-2023/518300-8, ARQUIVADO EM 05/07/2023, SOB O NÚMERO (S) 33212700879 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
002.509.417-32	SIMONE RANGEL VIEIRA FRANCA DE SA

05 de julho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

CONFERE COM ORIGINAL
JUCERJA assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VANESSA BELUCIO DE CARVALHO 14197913702
Nome Novo: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE: 338.0833824-0 Protocolo: 00-2023/518300-8 Data do protocolo: 05/07/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/07/2023 SOB O NÚMERO 33212700879, 00005562973 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: A3586BA9D98F238E3567ECACE2156EB72E9250CCD19771B79C5AE74C7D9925B4
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

034

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.144.516/0001-78 MATRIZ		11/02/2016

NOME EMPRESARIAL
LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BELUCIO EVENTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SILVEIRA MARTINS	24	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
22.221-000	FLAMENGO	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANESSA.BELUCIO@HOTMAIL.COM	(21) 2556-3990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **22:38:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONFERE COM ORIGINAL

035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
VANESSA BELUCIO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
267424935 DETRAN RJ

CPF
111.979.137-02

DATA NASCIMENTO
13/06/1990

FILIAÇÃO
CLAUDIO GALLUCCI DE CARVALH
O
GILDA CRISTINA BELUCIO GALL
UCCI DE CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05124902667

VALIDADE
03/06/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/01/2011

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
06/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26442658765
RJ584774184

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2390794102

HNC

2390794102

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0667198-5	24.144.516/0001-78	04/650.372/2016	04/869.720/2023	GRLF2 - SUL

CONCEDIDO A

LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
BELUCIO EVENTOS

PARA SE ESTABELECER NO

Rua Silveira Martins, 00024, APT 104, Flamengo

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.23.25.5 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA
2.22.45.3 - ATRAÇÕES MUSICAIS

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9001-9/99, 9001-9/02

Rio de Janeiro, 05 de Julho de 2023	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

CONFERE COM ORIGINAL

Pague com PIX!

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

1746 www.1746.rio.gov.br

Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo:	**4005119200**
Situação Fiscal:	Negativa
Código de controle:	3CC899SMCC
Andamento:	Emitida
Data da solicitação:	04/10/2025
Previsão entrega:	17/10/2025
Data da emissão:	09/10/2025
Data de validade:	05/02/2026
Observações complementares:	

Informações do contribuinte

Nome:	Letícia e Vanessa Produções Artísticas
Tipo Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	24.144.516/0001-78

Informações do requerente

Nome:	VANESSA BELUCIO DE CARVALHO
Tipo Pessoa:	Física
CPF/CNPJ:	141.979.137-02

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa deverão** ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

CONFERE COM ORIGINAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/10/2025 , em referência ao pedido **267277/2025** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LETÍCIA E VANESSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ:

24.144.516/0001-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **434O.2110.22T1.3053**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **06/10/2025 às 14:11:28.3**

Esta certidão tem validade até 04/04/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 10/10/2025 às 13:55:32.1

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 24.144.516/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:09 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2025.
Código de controle da certidão: **97B4.AAE4.2BBF.C129**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.144.516/0001-78
Certidão nº: 50239384/2025
Expedição: 28/08/2025, às 19:07:39
Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.144.516/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

2o. Ofício do Registro de Distribuição

41

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5380876.954-1

REQUERIDA EM: 13/10/2025 **983213**

11/58 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/10/2005 a 09/10/2025) dele(s).-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTD
A Qualificação: 24144516000178 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.

EMITIDA EM: 14/10/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACR65566-HNM
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

CONFERE COM ORIGINAL

01 00412

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.144.516/0001-78
Razão Social: LETICIA E VANESSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R SILVEIRA MARTINS 24 / FLAMENGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22221-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120608135690633909

Informação obtida em 12/12/2025 08:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS
SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS
http://www.pmpf.rs.gov.br

NFSe
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

01 043

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/

Data de Emissão da NFS-e	Código de verificação		Número da NFS-e
08/09/2025 às 08:38:26	281905970		**202576**
Data de Emissão do RPS	**Número do RPS**		
08/09/2025	20250908083826		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **S.F.FRANCA EVENTOS**

CPF/CNPJ: **13.800.907/0001-87**

Endereço: **RUA ERNANI BINS, 116, - SAO CRISTOVAO**

Município/UF: **PASSO FUNDO/RS**

Telefone: **54984145270**

Inscrição Municipal: **62000**

CEP: **99064-000**

E-mail: **produtorsilvinho@hotmail.com**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO RS**

CPF/CNPJ: **19.648.623/0001-01**

Endereço: **Rodovia BR 116, S/N, Km 13, Novo Esteio, Esteio/RS, 116, PARQUE - Rodovia BR 116, S/N, Km 13, Novo Esteio, Esteio/RS**

Município/UF: **ESTEIO/RS**

Telefone: **51345566778**

Inscrição Municipal:

CEP: **93270-700**

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW dupla Letícia e Vanessa
NA ABERTURA DA EXPOINTER NA SEXTA FEIRA DIA 5 DE SETEMBRO 2025 PALCO COBERTO PAVILHAO 03
23 HORAS .

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO C6
AGENCIA 0001
CONTA 33445 6
S.F.FRANCA EVENTOS
CNPJ 13 800M 907 0001 87

CNAE Fiscal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Item da Lista de Serviços: 12.12 - Execução de música

Natureza da Operação: [6.4] Imposto devido fora de Passo Fundo, com obrigação de retenção na fonte

Município da Prestação de Serviço: ESTEIO

Construção Civil:	Matrícula CNO:	Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços		Desc. (Cond + Incond)		Retenções		ISS Retido na Fonte		Valor Líquido da Nota
R$ 80.000,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 2.400,00	(=)	R$ 77.600,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços		Deduções		Descontos Incondicionados		Base de Cálculo do ISS		Alíquota		Valor do ISS
R$ 80.000,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 80.000,00	(x)	3,00 %	(=)	R$ 2.400,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

OBSERVAÇÕES

W6MV.TNUA.K30S.NWDD

CONFERE COM ORIGINAL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS
SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS
http://www.pmpf.rs.gov.br

NFSe
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/

Data de Emissão da NFS-e	Código de verificação		Número da NFS-e
08/09/2025 às 08:29:14	281904990		202575
Data de Emissão do RPS	**Número do RPS**		
08/09/2025	20250908082914		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **S.F.FRANCA EVENTOS**
Telefone: **54984145270**
CPF/CNPJ: **13.800.907/0001-87**
Inscrição Municipal: **62000**
Endereço: **RUA ERNANI BINS, 116, - SAO CRISTOVAO**
CEP: **99064-000**
Município/UF: **PASSO FUNDO/RS**
E-mail: **produtorsilvinho@hotmail.com**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **Prefeitura Municipal de São Gabriel RS**
Telefone: **55 3232631**
CPF/CNPJ: **88.768.080/0001-70**
Inscrição Municipal:
Endereço: **R PRESIDENTE KENNEDY, 309 ALPESTRE , 309, - R PRESIDENTE KENNEDY**
CEP: **0**
Município/UF: **SAO GABRIEL/RS**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DA EXPOGADO VII
SABADO DIA 6 DE SETEMBRO 2025
LETÍCIA & VANESSA?
DADOS DE PAGAMENTO
BANCO C6
AGENCIA 0001
CONTA 3455 66 8
CNPJ 13 800 907 0001 87
S.F.FRANCA SVENTOS

CNAE Fiscal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Item da Lista de Serviços: 12.12 - Execução de música
Natureza da Operação: [6.4] Imposto devido fora de Passo Fundo, com obrigação de retenção na fonte
Município da Prestação de Serviço: SAO GABRIEL

Construção Civil:	Matrícula CNO:	Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços		Desc. (Cond + Incond)		Retenções		ISS Retido na Fonte		Valor Líquido da Nota
R$ 85.000,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 4.250,00	(=)	R$ 80.750,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços		Deduções		Descontos Incondicionados		Base de Cálculo do ISS		Alíquota		Valor do ISS
R$ 85.000,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 85.000,00	(x)	5,00 %	(=)	R$ 4.250,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

OBSERVAÇÕES

2MRB.JHRS.VBAH.ZYGX

CONFERE COM ORIGINAL

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO - RS
SEF.SECRETARIA DE FINANÇAS
http://www.pmpf.rs.gov.br

NFSe
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

045

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: http://www.pmpf.rs.gov.br/nfse/

Data de Emissão da NFS-e	Código de verificação		Número da NFS-e
08/09/2025 às 08:18:43	281904132		**202574**
Data de Emissão do RPS	**Número do RPS**		
08/09/2025	20250908081843		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **S.F.FRANCA EVENTOS**
Telefone: **54984145270**
CPF/CNPJ: **13.800.907/0001-87**
Inscrição Municipal: **62000**
Endereço: **RUA ERNANI BINS, 116, - SAO CRISTOVAO**
CEP: **99064-000**
Município/UF: **PASSO FUNDO/RS**
E-mail: **produtorsilvinho@hotmail.com**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome ou Razão Social: **MUNICIPIO DE TIO HUGO**
Telefone:
CPF/CNPJ: **04.207.638/0001-59**
Inscrição Municipal:
Endereço: **RIO DE JANEIRO, 92, PREFEITURA - CENTRO**
CEP: **99345-000**
Município/UF: **TIO HUGO/RS**
E-mail: **contato@fomrulashow.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DAS FESTIVIDADES PROGRAMACAO ANIVERSARIO DA CIDADE . DENTRO ROTA DOS SHOWS DE INFERNO
SHOW COM LETICIA & VANESSA
PALCO PRINCIPAL

DADOS DE PAGAMENTO
BANCO C6
AGENCIA 0001
CONTA 37992145 6
CNPJ 13 800 907 0001 87

CNAE Fiscal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Item da Lista de Serviços: 12.12 - Execução de música
Natureza da Operação: [6.4] Imposto devido fora de Passo Fundo, com obrigação de retenção na fonte
Município da Prestação de Serviço: TIO HUGO

Construção Civil:	Matrícula CNO:	Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços		Desc. (Cond + Incond)		Retenções		ISS Retido na Fonte		Valor Líquido da Nota
R$ 80.000,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 1.600,00	(=)	R$ 78.400,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços		Deduções		Descontos Incondicionados		Base de Cálculo do ISS		Alíquota		Valor do ISS
R$ 80.000,00	(-)	R$ 0,00	(-)	R$ 0,00	(=)	R$ 80.000,00	(x)	2,00 %	(=)	R$ 1.600,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

OBSERVAÇÕES

OPRI.U9ZP.3NFG.CWI7

CONFERE COM ORIGINAL

Nota Fiscal/Conta de Fornecimento de Gás

Naturgy

046

Titular: **VANESSA BELUCIO DE CARVALHO**
CPF: 141.979.137-02
Endereço: **PRA DO FLAMENGO 72 / 1117**
Bairro: **FLAMENGO**
Município: **RIO DE JANEIRO** CEP: **22210-030**

Tipo de gás: **NATURAL** Classe: **RESIDENCIAL** Lote leitura: **12**
Data da Leitura: **13/01/2025** Data da leitura anterior: **12/12/2024**
Outras informações: **DEBITO AUTOMATICO-CONSULTE FATURA NO SITE**

ESTA DECLARACAO SUBSTITUI QUITACOES MENSAIS DE DEBITOS DO ANO DE 2024 E ANOS ANTERIORES, COMPROVANDO O PAGAMENTO DAS FATURAS VENCIDAS NOS ANOS CITADOS.

Nº de Cliente:	9405083-8
Mês:	JAN/2025
Valor a pagar R$:	68,93
Nº Fatura:	262414110
Nota Fiscal:	078065403
Emissão:	16/01/2025
Apresentação:	27/01/2025
Vencimento:	15/02/2025

Via cliente - carimbar no verso

Fornecimento

Medidor	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Fator de correção P,T,Z	PCS	Consumo corrigido
254773	430	429	1	1,02146	1,023	1

Total de fornecimento [m³]: 1

Faturamento

FORNECIMENTO GAS NATURAL						68,93
VALOR DOS TRIBUTOS		13,88				

Total de faturamento:

Impostos incluídos no total do	ICMS	Base de cálculo:	41,36	Alíquota:	20,00 %	Valor: 8,27
	ISS	Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:
	ISS	Base de cálculo:		Alíquota:		Valor:

USE ESTA CONTA PARA PAGAMENTO NOS BANCOS CONVENIADOS, MESMO APOS O VENCIMENTO
CLIENTE POSSUI DEBITO AUTOMATICO
REALIZE SUA IPG ATE: 31/07/25
DATA DA PROXIMA LEITURA 11/02/2025

Após o vencimento, haverá multa e acréscimos legais, estando o fornecimento passível de suspensão na forma da legislação vigente.

Reservado ao fisco.
79e4.d0b8.3568.89c2.4f22.ada8.82ce.b1c4

BC reduzida Dec 25.941/1999. Alíquota do ICMS lei 10.253/2023

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - R. São Cristóvão, 1200 - São Cristóvão - CEP: 20940-000 - Rio de Janeiro - RJ. CNPJ: 33.938.119/0002-40. Inscrição Estadual: 83.409.738 - Inscrição Municipal: 00.578.495
O registro das operações relativas aos serviços prestados pela CEG, constante nesta fatura, será objeto de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NOTA CARIOCA) podendo ser consultada no site: https://notacarioca.rio.gov.br em até 20 dias.

Fale conosco

SAC 24h
Capital e Região Metropolitana do RJ
0800 024 7766

Interior do RJ
0800 282 0205

Especial
0800 031 0234
(Pessoas com deficiência de audição ou fala)

Agências
https://www.naturgy.com.br/presencial

Minha Naturgy
Emitir 2ª via da conta de gás ou cadastrar débito automático
www.minhanaturgy.com.br
+55 (21) 99991-0000

Emergência 24h
0800 024 0197

Ouvidoria
ouvidoria@naturgy.com

Redes Sociais
/Naturgybrasil
@Naturgybrasil
@Naturgybrasil
/Naturgybr

AGENERSA
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Call Center: 0800 024 9040
+55 (21) 2332-6457
ouvidoria@agenersa.rj.gov.br
ouvidoria.agenersa@gmail.com

Em casos de violência doméstica ou familiar: denuncie!
Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) ou 190 (Central de Atendimento da Polícia Militar) Para consultar locais de acolhimento consulte http://www.cedim.rj.gov.br/servicos.asp".

Para consultar a política da Naturgy para o tratamento de seus dados pessoais de modo responsável e transparente acesse: www.naturgy.com.br

ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

Você conta com a opção de pagar via pix:

Escaneie o código ao lado com o seu celular para efetuar o pagamento da sua fatura.

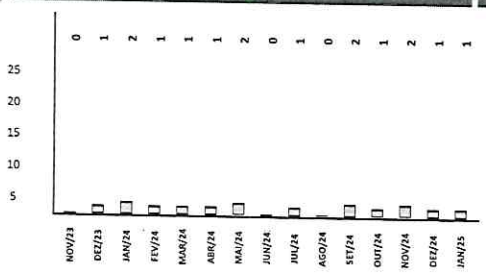
Informações de pagamento:

Ceg: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander, Mercantil do Brasil, Safra, Citibank e Bancoob – Banco Cooperativa do Brasil S.A

Ceg Rio: Banco do Brasil (somente débito automático), Bradesco, Caixa Econômica, Itaú, Santander e Bancoob – Banco Cooperativa do Brasil S.A.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Consumo em m³



Entenda como é feito o cálculo do fornecimento de gás da sua conta:

Faixa de consumo	Consumo Corrigido	[1]Fator de conversão m³ para kg	[1]Consumo equivalente kg	[2] Tarifa	R$ por faixa
0 - 7	1,00	x =	x =	9,8467 =	68,93
	x =	x =	x =	x =	
	x =	x =	x =	x =	
	x =	x =	x =	x =	
	x =	x =	x =	x =	
	x =	x =	x =	x =	
	x =	x =	x =	x =	
	x =	x =	x =	x =	
	x =	x =	x =	x =	
Total fornecimento:	1,00				68,93

Para todos os consumos faturados na primeira faixa será cobrada taxa mínima.
[1] Esses campos são relacionados somente a clientes GLP e podem sofrer arredondamentos.
[2] Quando houver alteração tarifária, a mesma será pró-rateada de acordo com a vigência.

Via Cliente

Naturgy

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG – Rua São Cristóvão, 1200 - São Cristóvão - CEP: 20.940-000 - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:33.938-119/0002-40. Inscrição Estadual: 83.409-738 - Inscrição Municipal: 00.578.495

Nº Cliente: **9405083-8** Mês: **JAN/2025** Titular: **VANESSA BELUCIO DE CARVALHO**

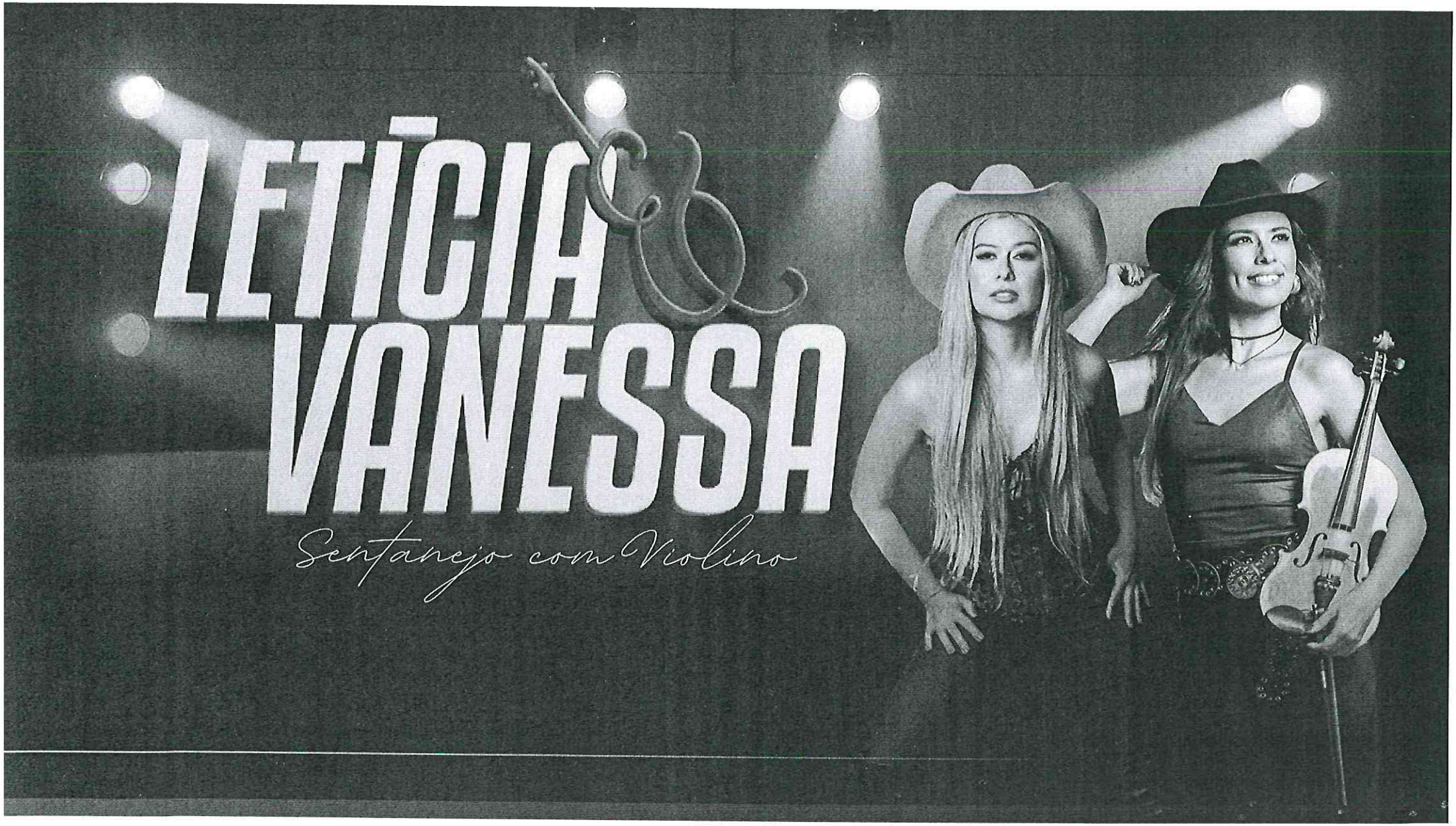
Valor a pagar R$: **R$ 68,93** Emissão: **16/01/2025** Vencimento: **15/02/2025** Nº Fatura: **262414110**

Via Banco

83650000000-2 68930056000-0 00009405083-8 89012025120-6

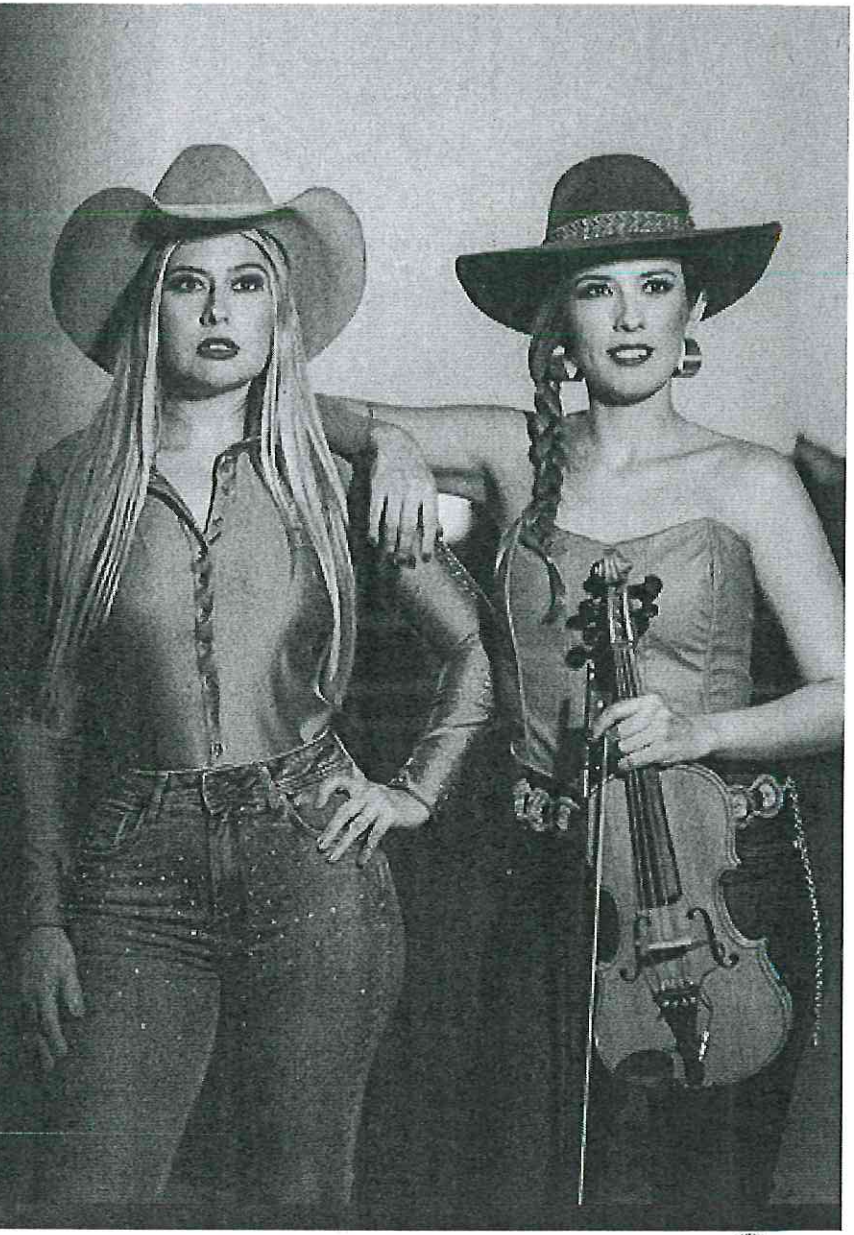


CONFERE COM ORIGINAL



047

QUEM somos?



Com um diferencial único no mercado sertanejo, o violino é a alma e o coração do projeto musical de Letícia & Vanessa.
Despontando como uma das grandes promessas femininas do sertanejo contemporâneo, com forte influência do country, as irmãs Letícia e Vanessa trazem ousadia e personalidade ao cenário musical.
Com uma sonoridade marcante e inovadora, a dupla vem conquistando o público ao unir a tradição do sertanejo ao toque especial do violino — um elemento que se tornou sua marca registrada e símbolo de autenticidade.

A fusão do violino com a energia do sertanejo cria uma atmosfera única que emociona e contagia, destacando o estilo moderno e, ao mesmo tempo, enraizado da dupla. Letícia & Vanessa equilibram tradição e inovação com naturalidade, apresentando um som que traduz verdade e identidade artística.

Letícia, formada em Artes Cênicas, iniciou a carreira artística ainda criança, participando de programas como Gente Inocente (TV Globo) e diversas produções teatrais. Vanessa, advogada por formação, começou os estudos de violino aos oito anos, tendo integrado orquestras filarmônicas e explorado performances ao lado de DJs, misturando música clássica e eletrônica. Apaixonadas pelo sertanejo, as irmãs encontraram nesse gênero o ponto de encontro perfeito entre suas histórias e estilos, dando origem à dupla Letícia & Vanessa — um projeto inovador, cheio de identidade e propósito.

Antes de formarem a dupla, as irmãs atuaram em eventos sociais, especialmente casamentos, acumulando grande experiência de palco e presença cênica. Essa vivência se reflete em apresentações envolventes, marcadas por carisma, energia e profissionalismo.

Criadas em Valença (RJ), Letícia e Vanessa cresceram em meio à cultura do interior, apaixonadas pelo campo e pelas tradições sertanejas. Ambas montam a cavalo desde pequenas — e Vanessa, inclusive, já disputou provas equestres com seu cavalo da raça Mangalarga Marchador.



O grande diferencial da dupla está na presença do violino sertanejo em suas apresentações, elemento que transforma cada show em uma experiência única. Com repertório animado e arranjos contagiantes, Letícia & Vanessa vêm conquistando espaço em grandes festas agropecuárias, exposições e festivais em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, fortalecendo sua notoriedade nacional.

O reconhecimento na cena sertaneja já rendeu a Letícia & Vanessa importantes premiações. Em 2023, receberam o título de Destaque Cultural do Ano pelo evento Valores e Negócios, no Rio de Janeiro, e foram capa da revista nova-iorquina Feverish Magazine. Em 2024, conquistaram o Troféu Country Magazine de Destaque Revelação Regional, em Juiz de Fora (MG), bem como receberam, na mesma cidade, a Moção de Aplausos, em reconhecimento ao trabalho artístico realizado. Também foram reconhecidas pela gravadora LEP Music Brasil, em parceria com o sistema STRM, como artistas da Categoria 5 de mercado, comprovando seu potencial artístico e comercial.
Já em 2025, foram homenageadas pela Câmara Municipal de Juiz de Fora com a Medalha Geraldo Pereira, consolidando ainda mais sua trajetória na música sertaneja.



A trajetória da dupla é marcada por momentos inesquecíveis e parcerias de peso: dividiram o palco com Michel Teló, em Carmo (RJ), e com o ícone Sérgio Reis, em um encontro emocionante para o público sertanejo.

Além de intérpretes, as irmãs também são compositoras, assinando boa parte de seus lançamentos. A música "Coração na Mão", composição autoral, ultrapassou 200 mil visualizações no YouTube e 100 mil streams nas plataformas digitais, reforçando o potencial criativo da dupla. Também são autorais as canções "Minhas Raízes", "Não Vai Ser Patrão" — exibida no programa TVZ Experimente, do Multishow —, "Menina de Rua" e "Acabou a Gente". Já entre os sucessos que integram o repertório da dupla e conquistaram o público estão "SOS" (2024), "Ficante Emocionada" (2023) e "Onlinezinho" (2024), esta última com grande aceitação nas redes sociais.

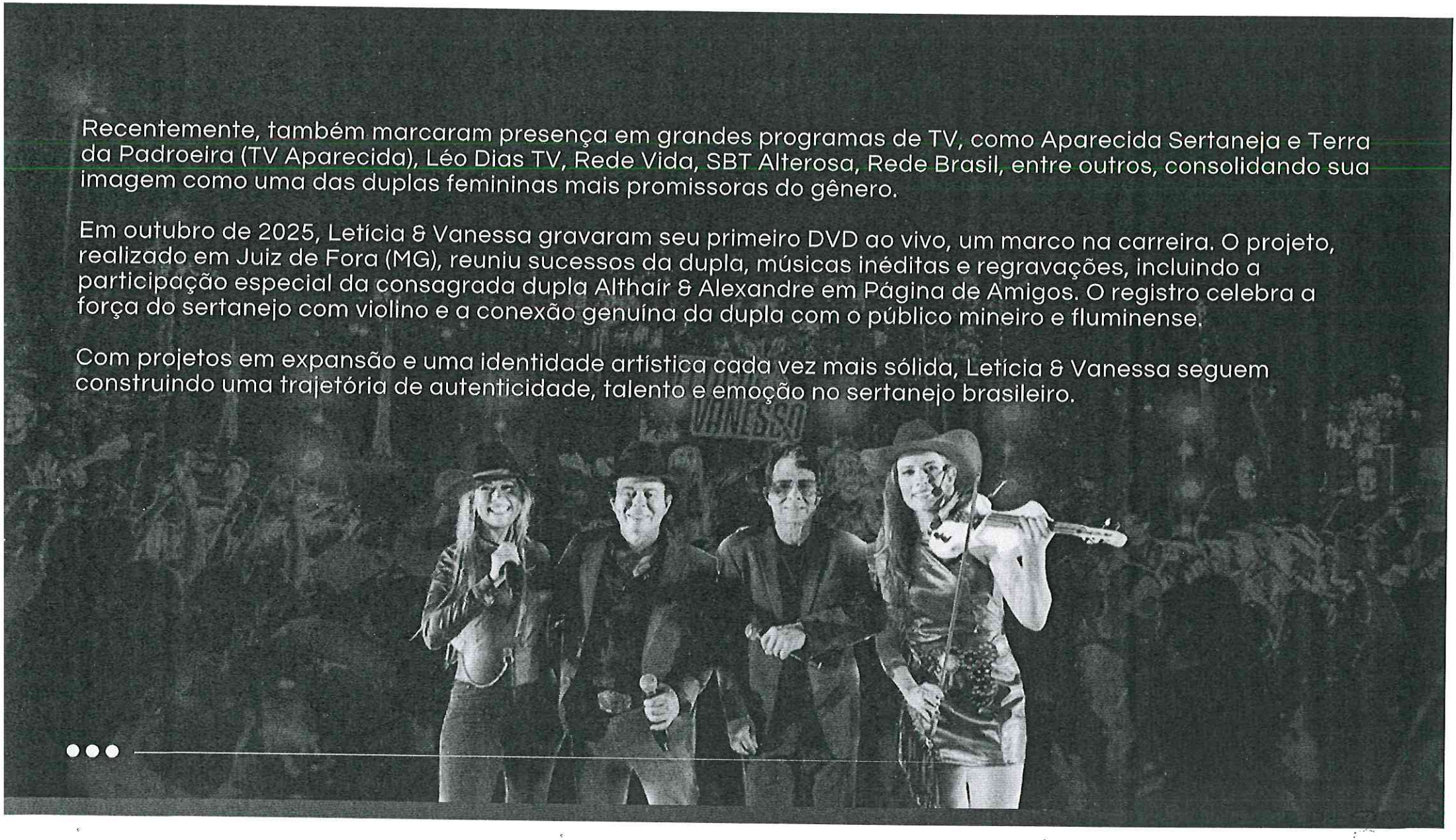
O mais recente lançamento da dupla, o single "Recaída Marcada", também de autoria de Letícia & Vanessa, tem ganhado destaque nas plataformas e nas redes sociais. A música apresenta uma mistura envolvente entre emoção e força feminina, trazendo a história de um amor que insiste em retornar — mesmo quando a razão diz para seguir em frente. Com um arranjo marcante e a sonoridade característica do violino sertanejo, o trabalho reforça a identidade da dupla e seu amadurecimento artístico.



Recentemente, também marcaram presença em grandes programas de TV, como Aparecida Sertaneja e Terra da Padroeira (TV Aparecida), Léo Dias TV, Rede Vida, SBT Alterosa, Rede Brasil, entre outros, consolidando sua imagem como uma das duplas femininas mais promissoras do gênero.

Em outubro de 2025, Letícia & Vanessa gravaram seu primeiro DVD ao vivo, um marco na carreira. O projeto, realizado em Juiz de Fora (MG), reuniu sucessos da dupla, músicas inéditas e regravações, incluindo a participação especial da consagrada dupla Althair & Alexandre em Página de Amigos. O registro celebra a força do sertanejo com violino e a conexão genuína da dupla com o público mineiro e fluminense.

Com projetos em expansão e uma identidade artística cada vez mais sólida, Letícia & Vanessa seguem construindo uma trajetória de autenticidade, talento e emoção no sertanejo brasileiro.



+55k
SEGUIDORES

+1 MILHÃO
CONTAS ALCANÇADAS

+1 MILHÃO
VIEWS

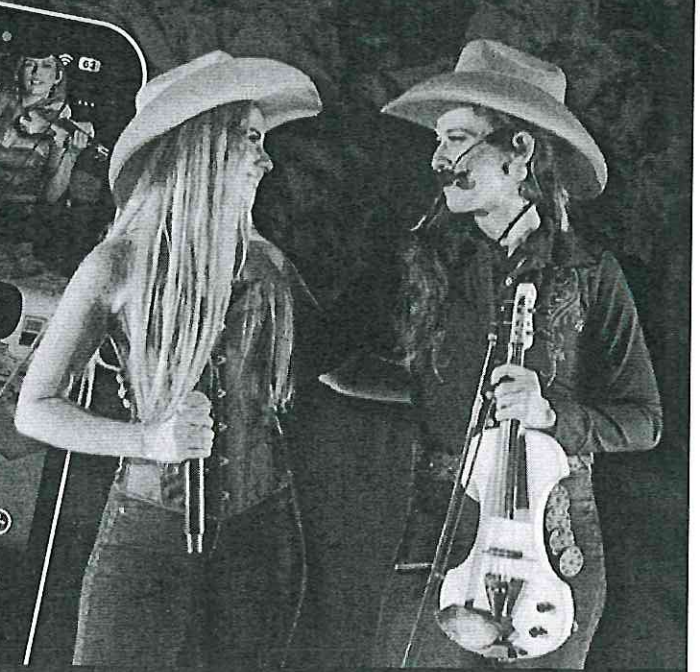
+300.000
PLAYS

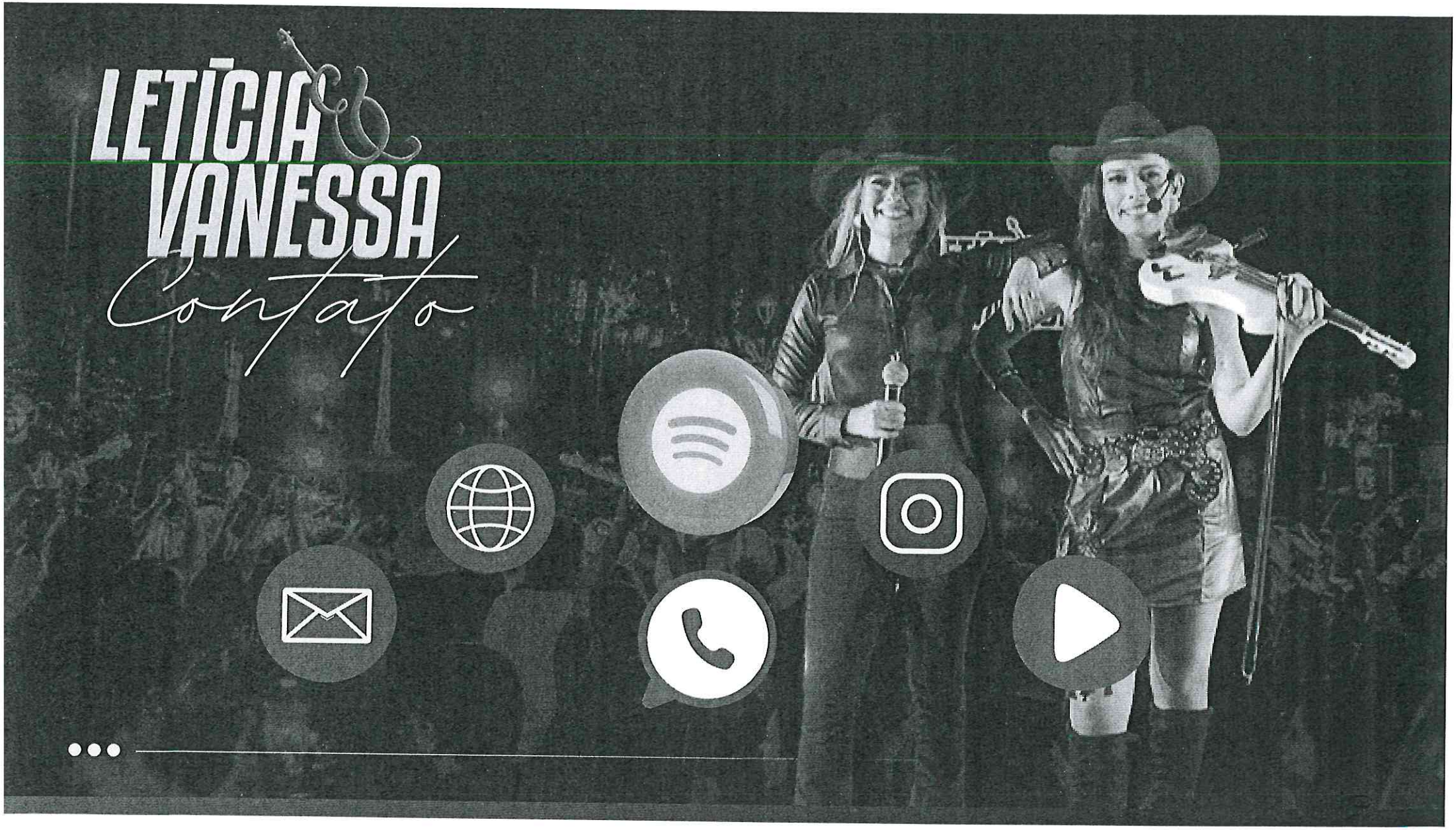
+100.000
SEGUIDORES JUNTANDO TODAS AS REDES

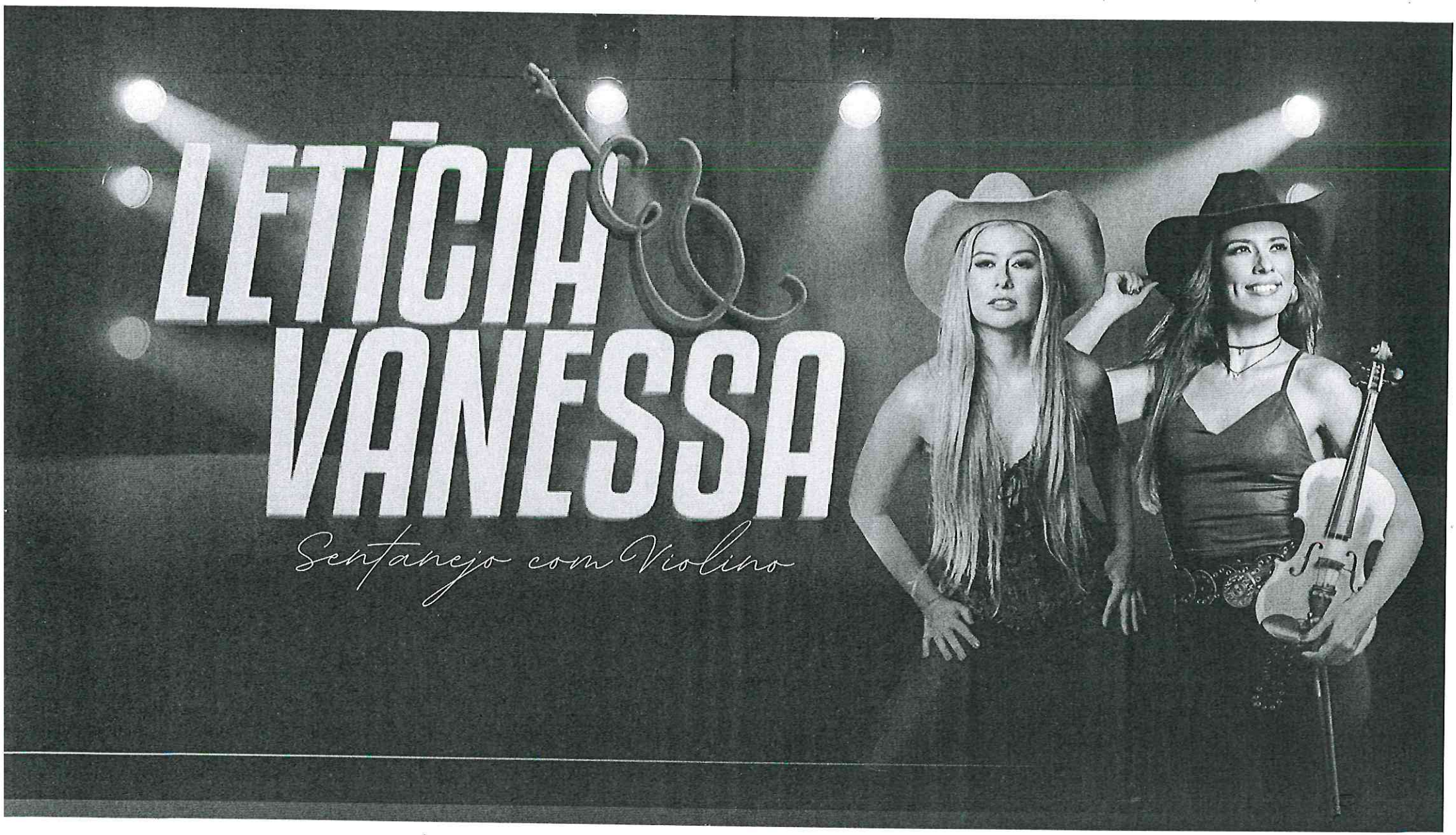


ESTÁGIO 5: PROMESSA
PLATAFORMA STRM

MÉDIA DE PÚBLICO DE 20K PESSOAS EM FESTAS AGROPECUÁRIA JUNTO ÀS PREFEITURAS DE MG



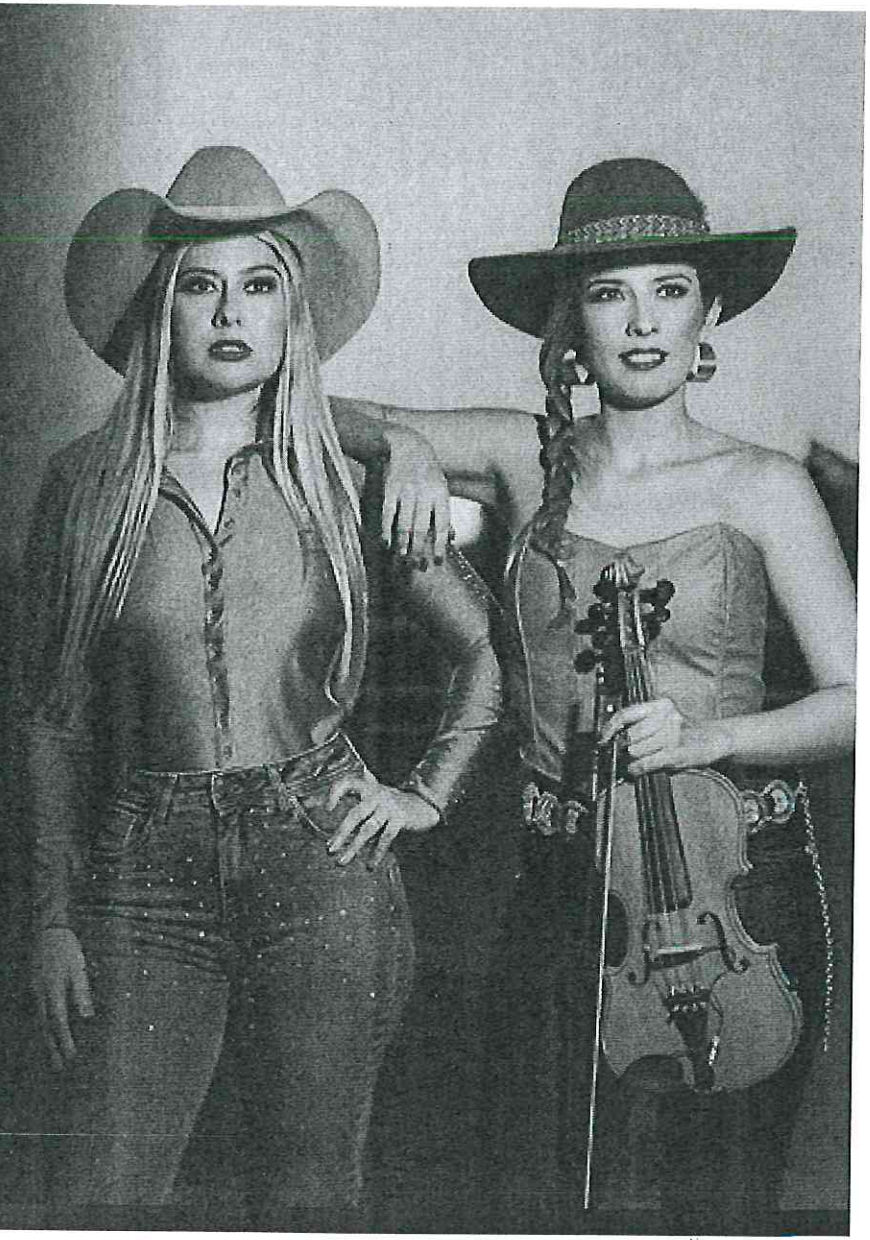

LETÍCIA & VANESSA
Contato


LETÍCIA & VANESSA
Sertanejo com Violino

QUEM somos?

Com o violino como identidade sonora e assinatura artística, Letícia & Vanessa vêm se destacando como uma das grandes promessas femininas do sertanejo contemporâneo. A dupla combina emoção, técnica e originalidade em uma proposta que une a tradição sertaneja à força e à estética do country, criando uma sonoridade autêntica e marcante que tem conquistado plateias e profissionais do setor em todo o país.

A conexão entre o sertanejo e o violino transformou o projeto em uma experiência única sobre o palco — energética, sofisticada e emocional. Essa fusão se tornou a marca registrada de Letícia & Vanessa, consolidando-as como referência em inovação dentro do gênero.



A dupla acumula momentos marcantes, como apresentações ao lado de Michel Teló e Sérgio Reis, além de participações em importantes programas de TV, entre eles Aparecida Sertaneja e Terra da Padroeira (TV Aparecida), Léo Dias TV, Rede Vida e SBT Alterosa.

O reconhecimento nacional também se reflete em conquistas relevantes: Destaque Cultural do Ano (2023), Troféu Country Magazine Revelação Regional (2024) e, em 2025, a Medalha Geraldo Pereira, concedida pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

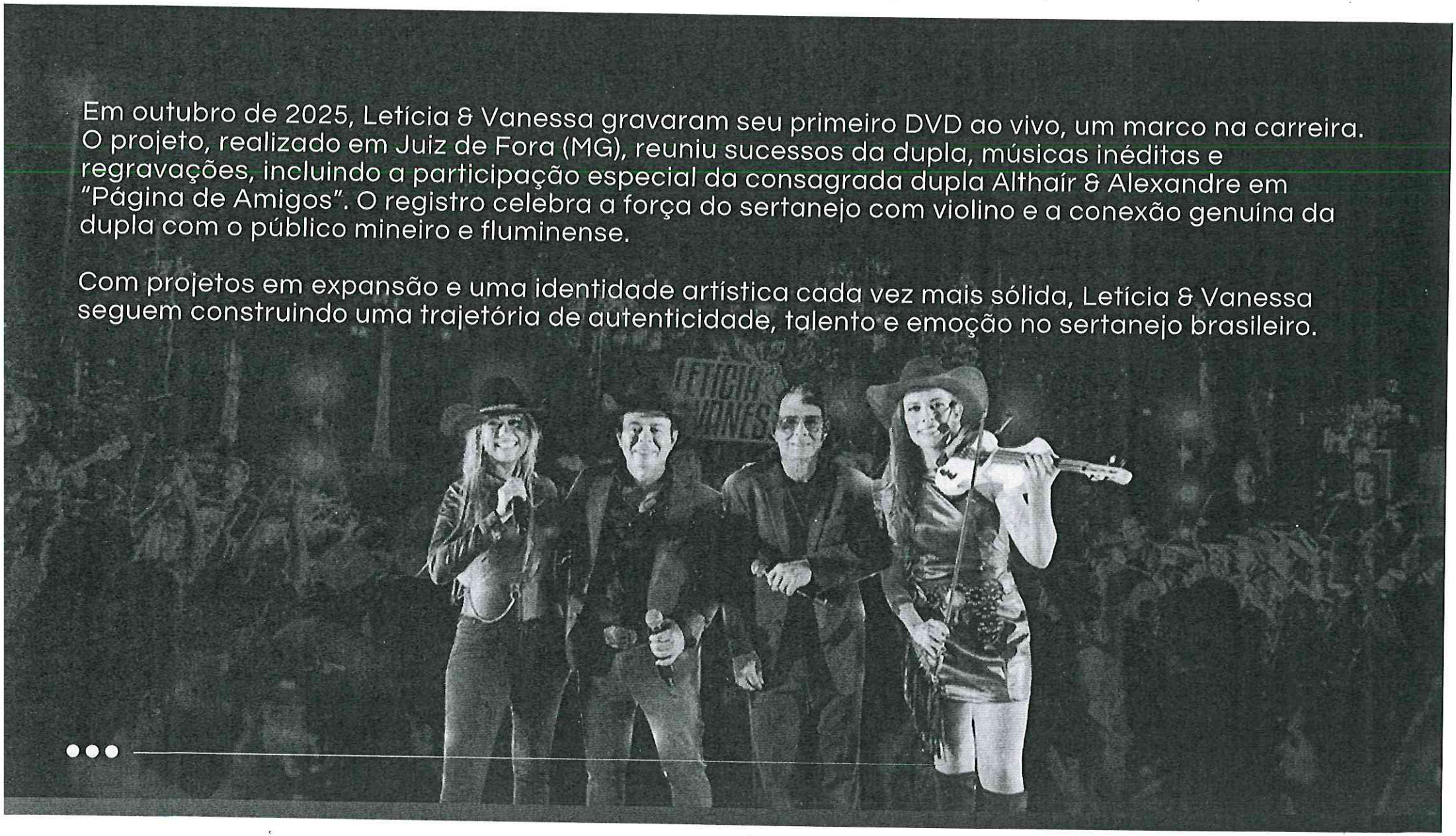


Como compositoras, Letícia e Vanessa assinam parte importante de seu repertório, com músicas como "Coração na Mão", "Minhas Raízes", "Não Vai Ser Patrão", "Menina de Rua" e "Acabou a Gente", além do single "Recaída Marcada", último lançamento da dupla — uma faixa autoral que vem ganhando destaque nas plataformas e redes sociais pela sua força interpretativa e pela mensagem emocional.



Em outubro de 2025, Letícia & Vanessa gravaram seu primeiro DVD ao vivo, um marco na carreira. O projeto, realizado em Juiz de Fora (MG), reuniu sucessos da dupla, músicas inéditas e regravações, incluindo a participação especial da consagrada dupla Althaír & Alexandre em "Página de Amigos". O registro celebra a força do sertanejo com violino e a conexão genuína da dupla com o público mineiro e fluminense.

Com projetos em expansão e uma identidade artística cada vez mais sólida, Letícia & Vanessa seguem construindo uma trajetória de autenticidade, talento e emoção no sertanejo brasileiro.



+55k
SEGUIDORES

+1 MILHÃO
CONTAS ALCANÇADAS

+1 MILHÃO
VIEWS

+300.000
PLAYS

+100.000
SEGUIDORES JUNTANDO TODAS AS REDES



ESTÁGIO 5: PROMESSA
PLATAFORMA STRM

MÉDIA DE PÚBLICO DE 20K PESSOAS EM FESTAS AGROPECUÁRIA JUNTO ÀS PREFEITURAS DE MG



090


LETÍCIA & VANESSA
na Mídia
Assista ao clipe de Menina de Rua, da dupla Letícia e Vanessa
Dupla sertaneja da região lança música de liberação
A dupla Letícia e Vanessa está lançando o clipe da música Menina de Rua, um sertanejo para aquela pessoa que tá superando um amor e já virou uma menina de rua. Vamos ver o clipe?
Instagram
TVZ
dia 22/02
às 15h
MULTI SHOW
21:51
Publicações
globoplay
terra
Com estilo inovador, Leticia & Vanessa lançam "Menina da Rua"
Com um estilo inovador, a dupla carioca Leticia & Vanessa lançam nesta sexta-feira (18) a inédita faixa Menina de Rua, já disponível nas plataformas digitais. A canção, que se apresenta como um sertanejo animado ao som de um violino, com mensagem de empoderamento, marca o momento especial das artistas.
massa FM
Alô! 96,7
MULTI SHOW
globoplay
terra
APARECIDA SERTANEJA
LEO DIAS TV
APARECIDA REDE DE COMUNICAÇÃO
TV RIO SUL AFILIADA GLOBO


LETÍCIA & VANESSA
GRUPO
LEODIAS
E COMUNICAÇÃO

LETÍCIA & VANESSA


COM SOROCABA



COM WESLEY SAFADÃO


COM ISRAEL E RODOLFFO



COM MARCOS E BELUTTI



COM TRAIA VÉIA


COM SÉRGIO REIS



COM BRUNO ROSA

LETÍCIA & VANESSA





Clique na imagem para
assistir nossa apresentação com
MICHEL TELÓ
um dos maiores nomes do
SERTANEJO

LETÍCIA & VANESSA

Discografia





















LETÍCIA & VANESSA

Premiações



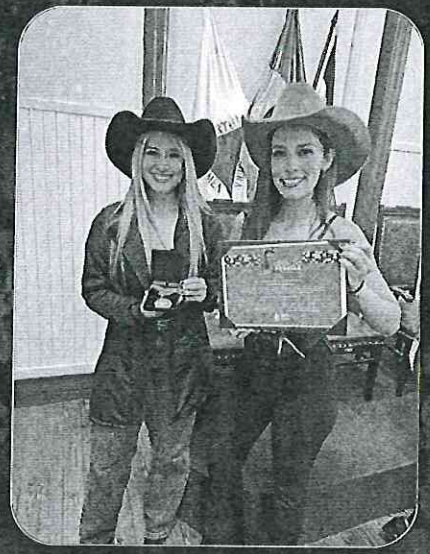
MOÇÃO DE APLAUSOS
JUIZ DE FORA - MG



PRÊMIO DESTAQUE CULTURAL DO ANO
PELA VALORES E NEGÓCIOS



TROFÉU COUNTRY MAGAZINE DE
DESTAQUE REVELAÇÃO REGIONAL



MEDALHA GERALDO PEREIRA NA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



PRÊMIO ARTISTA INDUSTRIALIZADO
CATEGORIA 5 STRM

LETÍCIA & VANESSA

Eventos e Shows











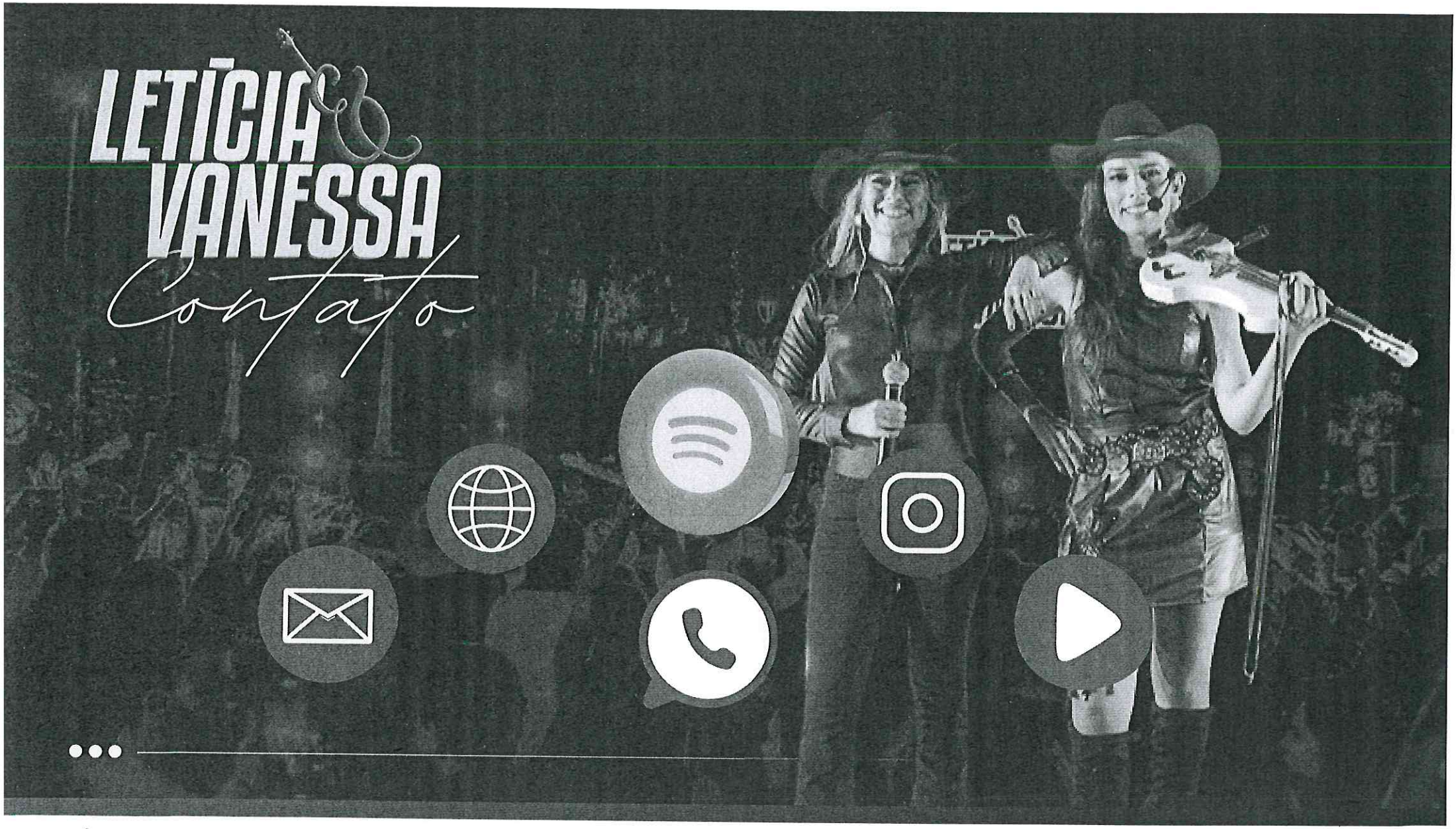








CÓPIA


LETÍCIA & VANESSA
Contato

DE 01 A 03
DE SETEMBRO

III ENCONTRO DE VIOLEIROS E SANFONEIROS

ENTRADA GRATUITA
PARQUE DE EXPOSIÇÕES

SANTA RITA DE IBITIPOCA



02/09 Althair & Alexandre

DUDUCA & DALVAN 03/09



LARISSA VIOLA | LUIZ KARLOS & SILVERIANO | Márcio Oliveira | Gabriel Marcos | LEO MONTES & MIGUEL | GUSTAVO HENRIQUE E MARCELO | OS RONALDINHOS



Letícia & Vanessa | Banda Mg4 | Thiago Guimarães | Wanderson Quirino | ORQUESTRA DE VIOLEIROS | VANDEIR ANTUNES APRESENTADOR

SEXTA 01/09
19H - MISSA SERTANEJA - PE.CRISPIM E VIOLEIROS DE MARIA
20H - ABERTURA OFICIAL - LARISSA VIOLA
21H20 - LUIZ KARLOS & SILVERIANO
22H30 - LETÍCIA E VANESSA
01H - MÁRCIO OLIVEIRA

SÁBADO 02/09
20H - GABRIEL MARCOS
20H20 - ORQUESTRA DE VIOLEIROS
21H - LEO MONTES & MIGUEL
23H - ALTHAIR & ALEXANDRE
01H - GUSTAVO HENRIQUE E MARCELO

DOMINGO 03/09
13H - OS RONALDINHOS
14H30 - BANDA MG4
16H - DUDUCA E DALVAN
18H - THIAGO GUIMARÃES
19H30 - WANDERSON QUIRINO

Apoio:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
Nossa terra, nosso orgulho!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SEC. MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER SANTA RITA DE IBITIPOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



Realização: Andrelândia · Produção: CISUM · Apoio: Secretaria de Cultura e Turismo · Secretaria de Saúde · Obras · Fazenda e Administração · Polícia Militar de Minas Gerais · Câmara Municipal de Andrelândia · EMATER Minas Gerais

São Vicente de Minas

VICENCIANO FOLIA

ANOTA AÍ:

12 e 13 de fevereiro

LETÍCIA & VANESSA



Réveillon

31/DEZEMBRO 2025 EWBANK DA CÂMARA



LETÍCIA & VANESSA

SHOW MIX

PROGRAMAÇÃO

22H00 - SOM MECÂNICO

23H00 - LETÍCIA E VANESSA

01H00 - SHOW MIX

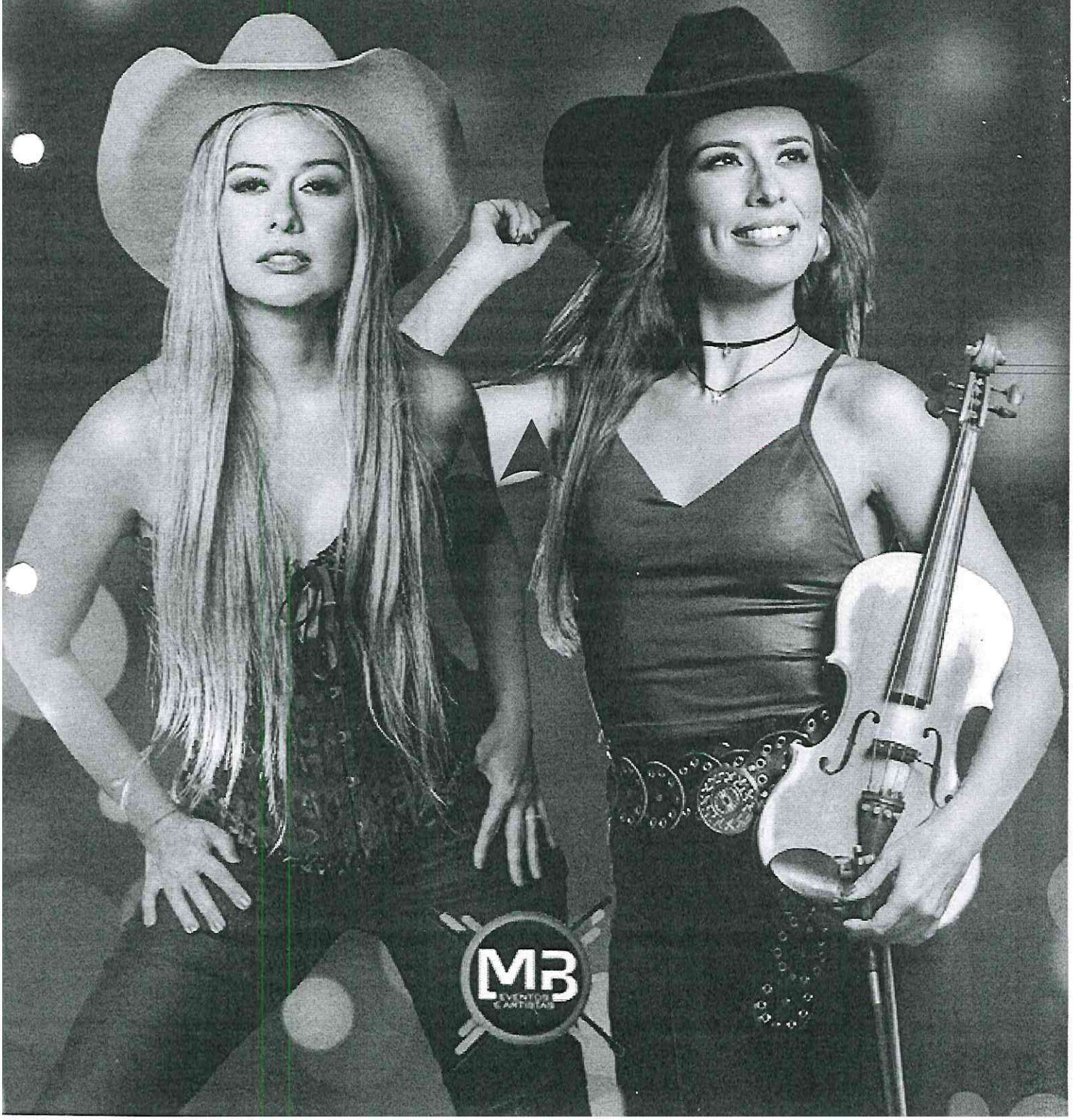
ENTRADA FRANCA

GRANDE QUEIMA DE FOGOS

REALIZAÇÃO: APOIO: POLÍCIA MILITAR

LETÍCIA & VANESSA

RIDER TÉCNICO



LETÍCIA & VANESSA

RIDER TÉCNICO ÁUDIO 2025

CONDIÇÕES TÉCNICAS

A REALIZAÇÃO DO SHOW SÓ IRÁ OCORRER MEDIANTE CONFIRMAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS DESTE DOCUMENTO.
SERÁ INDISPENSÁVEL QUE O PALCO ESTEJA COBERTO COM FUNDOS E LATERAIS FECHADAS, GUARDA CORPO EM TODA VOLTA E ESCADA COM CORRIMÃO.
AS MEDIDAS MÍNIMAS DO PALCO DEVERÃO SER DE 10M LARGURA (BOCA) X 6M
(PROFUNDIDADE) X 0,8M DE ALTURA X 6 M DE PÉ DIREITO (ALTURA DO BOX TRUSS).
O LOCAL DEVERÁ TER ENERGIA ESTÁVEL, PREFERENCIALMENTE COM USO DE GERADORES SEPARADOS ENTRE SOM E LUZ.

NO PALCO NECESSITAMOS ENERGIA 110V 50/60 HZ.

TODOS OS EQUIPAMENTOS LISTADOS SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW.
QUALQUER TROCA DE MARCA OU MODELO DE QUALQUER ITEM DEVERÁ SER INFORMADA À PRODUÇÃO COM CONSIDERÁVEL ANTECEDÊNCIA PARA QUE SEJA AVALIADA AS CONDIÇÕES DO EVENTO.

MB EVENTOS E ARTISTAS

LETÍCIA & VANESSA

P. A.

01 CONSOLE 32 CANAIS EX: YAMAHA M7CL, YAMAHA LS9, BEHRINGHER X32
FRONT FILL COMPATÍVEL AO P.A
*COMUNICAÇÃO CLEARCOM, ENTRE PA. E MONITOR.
O CONSOLE DO P.A. DEVERÁ ESTAR POSICIONADO À FRENTE DO PALCO E EXATAMENTE NO MEIO DAS COLUNAS DE P.A., NO MÍNIMO À 10 METROS E NO MÁXIMO À 20 METROS DO PALCO. NÚMERO DE CAIXAS E AMPLIFICADORES DEVEM SER PROPORCIONAIS AO LOCAL A SER SONORIZADO, SUPORTANDO UM VOLUME DE 115DB'S C, NA HOUSE MIX, SEM DISTORÇÃO.

MONITOR

*02 SIDE FILL DUPLO 4 VIAS.
MICROFONAÇÃO E PEDESTAIS CONFORME INPUT LIST.
* SISTEMA DE PRÉ-ESCUTA PARA O OPERADOR INDISPENSÁVEL.

BACKLINE

*01 BATERIA COMPLETA C/ 04 ESTANTES DE PRATO E BANCO. PEARL / DW / TAMA /YAMAHA
* 06 PRATICÁVEIS 1M X 2M X 0.40 M DE ALTURA
* 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO: GK, AMPEG, HARTKE COM 4X10¨ E 15¨
* 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA: FENDER, MARSHALL

LETÍCIA & VANESSA

INPUT LIST

CANAL	INPUT	MIC	PEDESTAL
1	BUMBO	SM91/B52/D112	PEQUENO
2	CAIXA TOP	SM 57	PEQUENO
3	CAIXA ESTEIRA	SM 57	PEQUENO
4	HI HAT	SM 81/ AKG 451	PEQUENO
5	TON 1	E609/B98	GARRA
6	TON 2	E609/B98	GARRA
7	TON 3	E609/B98	GARRA
8	SURDO	E609/B98	GARRA
9	OVER L	SM81/AKG 451	GRANDE
10	OVER R	SM81/AKG 451	GRANDE
11	BAIXO	D.I. PASSIVO	
12	GUITARRA	SM57	PEQUENO
13	VIOLÃO	D.I. PASSIVO	
14	SANFONA	D.I. PASSIVO	
15	VS L	D.I. PASSIVO	
16	VS R	D.I. PASSIVO	
17	CLICK	D.I. PASSIVO	
18	VIOLINO	D.I. PASSIVO	
19	VOZ LETICIA	SM58/SENHEISER G4 – SEM FIO	GRANDE
20	VOZ VANESSA	SM58/SENHEISER G4 – SEM FIO	GRANDE
21	STAND BY	SM58/SENHEISER G4 – SEM FIO	GRANDE
22	VOZ GUIA GTR	SM57/SM58	GRANDE
23	VIOLÃO LETICIA	D.I. PASSIVO	
24	KEY	D.I. PASSIVO	
25	CX EFX	SM57	PEQUENO
26	SPD L	D.I. PASSIVO	
27	SPD R	D.I. PASSIVO	
28			
29			
30			
31	EFX		
32	EFX		

LETÍCIA & VANESSA

MONITOR OUTPUT

VIAS	MÚSICO	FONE/MON
1	BATERIA	FONE
2	BAIXO	FONE
3	GUITARRA/VIOLÃO	FONE
4	SANFONA	FONE
5	LETÍCIA	FONE
6	VANESSA	FONE
7	STAND BY	FONE
8	MONITOR LETÍCIA	2 SM400/CLAIR
9	MONITOR VANESSA	2 SM400/CLAIR
10		
11		
12		
13		
14		
15	SIDE FILL L	KF DUPLO/LINE
16	SIDE FILL R	KF DUPLO/LINE

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A GUARDA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DO CONTRATADO DURANTE A ESTADIA DO MESMO NA CIDADE, EM FUNÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORA CONTRATADA.

QUALQUER MODIFICAÇÃO NO RIDER DEVERÁ TER A CONCORDÂNCIA POR ESCRITO DA PRODUÇÃO DO CONTRATADO.

NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE ALGUM ITEM, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR COM A ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS À PRODUÇÃO DO ARTISTA CONTRATADO.

MB EVENTOS E ARTISTAS

LETÍCIA & VANESSA

MAPA DE PALCO

CANAIS 1 A 10
VIA 1-11X12
A/C 110V

BATERIA

BAIXO
CANAL 11-D.I.
VIA 2
A/C 110V

SANFONA
CANAL 14-D.I.
VIA 4
A/C 100V

VIOLÃO
CANAL 12-13-15-16- 17-D.I.
VOZ 22
VIA 3

SIDE L

VIOLÃO LET
CANAL 23-D.I.

VOZ 19
VIA 5
MONITOR VIA 9

VOZ 20
VIA 6
MONITOR VIA 10

VIOLINO
CANAL 18-D.I.

SIDE R

CONTATOS

PRODUTOR:
MÁRIO BRUCK – TEL/WHATSAPP: (32) 99803-8471

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
FELIPE SANTOS - TEL/WHATSAPP: (32) 98857-8930
EMAIL: FELIPESANTOSSOM@GMAIL.COM

LETÍCIA & VANESSA

CAMARIM

- 24 GARRAFAS DE ÁGUA SEM GÁS
- 08 ENERGÉTICOS RED BULL
- 04 ENERGÉTICOS RED BULL ZERO
- 04 GATORADES
- 6 REFRIGERANTES (COCA-COLA E OUTROS)
- 6 REFRIGERANTES ZERO AÇÚCAR (COCA-COLA E OUTROS)
- 12 CERVEJAS HEINEKEN
- 01 CAIXA DE BOMBOM
- SALGADOS ASSADOS VARIADOS
- TÁBUA DE FRIOS
- UMA PORÇÃO DE FRANGO GRELHADO SEM CEBOLA
- CESTA DE FRUTAS
- BALDE COM GELO FILTRADO
- JANTAR OU LANCHE (ALINHAR COM PRODUTOR)
- ESPELHO
- MESA E 8 CADEIRAS
- PONTO DE ENERGIA 127/220
- EQUIPE 14 PESSOAS
- BANHEIRO ACESSO EXCLUSIVO



CONTATO RESPONSÁVEL

LILIA CASTRO

(32) 98816-3066

MB EVENTOS E ARTISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

06 080

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO (31)3558 2315

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 161

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Setor de Compras*	
Responsável: *Filipe Vieira Babsky*	Cargo/Função: Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Matrícula: 41.020	E-mail e telefone do setor: (31) 3558-2315 cultura@mariana.mg.gov.br

2. Necessidade: *Contratação da banda **TOP 10** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta.*

1. Justificativa da necessidade:

O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas.

Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança.

2. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

Após a assinatura do contrato.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento junto às

demais atrações, de acordo com o quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Top 10	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(X) Recurso Próprio
( ) Recurso Vinculado Estadual
( ) Recurso Vinculado Federal
( ) Outros (quais?) Emenda Parlamentar

5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:

Para a adequada condução do procedimento, indicamos o servidor Filipe Vieira Babsky Matrícula 41.020 como membro responsável pela Comissão de Planejamento da Contratação nomeado pelo decreto nº 12.373, de 14 de julho de 2025, bem como o servidor Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48 como membro da Comissão de Fiscalização da Execução do Objeto, que atuarão conforme as disposições legais aplicáveis e acompanharão todas as fases necessárias ao bom andamento e à execução do contrato.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana 17 de dezembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Matrícula 41.020 CPF 917.652.006-44
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 161

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 17/12/2025

Marcos Eduardo Batista
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 161

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação da banda **TOP 10** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas.

Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;
II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;
III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;
IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Top 10	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda para a contratação de artista, a administração local realizou levantamento de artistas com aceitação pela opinião pública e que possuíssem disponibilidade para apresentação visando sua participação na programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana. No curso das diligências realizadas pela Secretaria de Cultura, verificou-se que o artista atende aos requisitos previamente definidos e demonstrou interesse e viabilidade para a realização das apresentações.

Destaca-se que o artista detém representatividade no cenário musical local, consolidada por sua trajetória musical e pelo amplo reconhecimento junto ao público. Tal notoriedade é evidenciada por meio de publicações em redes sociais e veículos de comunicação, bem como pela participação em eventos, o que reforça sua relevância e aceitação no meio artístico.

Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regra geral para a Administração Pública é a realização de licitação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a competitividade entre os interessados. No entanto, a própria legislação prevê hipóteses em que o procedimento licitatório se revela inviável, especialmente quando há impossibilidade de competição objetiva. Esse é o caso da contratação de serviços artísticos, uma vez que as performances musicais possuem caráter singular e criativo, tornando inviável a comparação entre diferentes artistas com base em critérios meramente objetivos.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante do exposto, e considerando que a artista preenche os requisitos legais exigidos, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se o meio mais adequado e juridicamente seguro para viabilizar a apresentação no evento, garantindo a realização de espetáculo compatível com as expectativas do público e os objetivos culturais da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dada à potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho artístico, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração da artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade do preço. O valor proposto para a referida apresentação está em conformidade com os valores praticados pelo artista no mercado, inclusive à mesma época de outras contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Top 10	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

( ) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado

(X) Não é divisível.

A contratação em tela não é divisível tendo em vista tratar-se de apresentação artística única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Visando a programação cultural oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, pretende-se:

- ✓ Fortalecer a cultura local.
- ✓ Incentivar a integração comunitária em um ambiente de celebração e convívio social saudável.
- ✓ Fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Mariana e municípios vizinhos, movimentando a economia informal e o comércio local durante os eventos.
- ✓ Promover o acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, democratizando a cultura e fortalecendo a cidadania cultural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A entrega da contratação será em dia e horário a serem definidos. O responsável pelo acompanhamento dos preparativos até a execução da contratação, será um colaborador da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, devidamente designado pelo ordenador de despesa da pasta.

O servidor designado para exercer a função de fiscal do contrato será previamente cientificado de todas as cláusulas contratuais pertinentes, sendo devidamente capacitado para o exercício das atribuições de fiscalização, conforme exige o §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

O artista contratado bem como os demais integrantes da banda e produção deverão estar aptos e presentes no local de apresentação, de acordo com orientação pré-definida pela Secretaria de

Patrimônio Cultural e Turismo. A Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo é responsável pelo fornecimento de palco e camarim, sonorização, gerador de energia e apoio logístico para o local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?

( ) Não.
(X) Sim

Contratação de toda estrutura que estará montada e apta para receber o artista e que ficará à disposição durante todos os dias de evento: palco, sonorização, iluminação, gerador de energia e apoio logístico.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Essa contratação gera algum impacto ambiental?

( ) Não.
(X) Sim.

Com vistas à observância das normas de sustentabilidade ambiental previstas na legislação vigente, todos os resíduos sólidos gerados durante a execução do evento serão devidamente tratados e descartados em conformidade com as diretrizes e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela política pública de limpeza urbana, coleta, manejo e destinação final de resíduos, garantindo-se o cumprimento dos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão dos serviços públicos.

No que se refere ao consumo de energia elétrica necessário para a realização do show, caberá a responsabilidade pela adequação da gestão da energia utilizada no evento. Tal medida visa resguardar o erário público, em consonância com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

13. CONCLUSÃO.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7 "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária:

( ) Não
(X) Sim.

Mariana, 17 de dezembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

Serão devidamente considerados, na elaboração do Termo de Referência e do contrato, os riscos identificados e classificados no Mapa de Riscos, de modo a subsidiar a adoção de medidas preventivas, mitigar possíveis impactos à execução contratual e assegurar o cumprimento do planejamento institucional.

MAPA DE RISCO

RISCO 1		
Não cumprimento do contrato por parte do artista (cancelamento ou qualidade inferior à esperada)		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Impacto negativo no evento, insatisfação do público e prejuízo financeiro.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão de cláusulas contratuais prevendo penalidades por descumprimento e pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.	Fiscal administrativo do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade.	Gestor do contrato

RISCO 2		
Ausência de clareza na especificação dos serviços a serem prestados		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Fase Impactada:	( ) Fase Preparatória ( ) Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
Id	Dano	
1.	Descumprimento, pela contratada, de obrigações previstas em contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divergências entre as partes sobre o que foi contratado.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração detalhada do termo de referência, incluindo duração do show, requisitos técnicos e logística.	Gestor do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação da banda **TOP 10** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Inexigibilidade, conforme inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

3) Condição de Serviço/Bem comum: Celebração de festa popular

4) Serviço contínuo: Não se aplica

5) Contato do responsável: Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Telefone: 3558-2315

email: cultura@mariana.mg.gov.br

2. JUSTIFICATIVA

O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas.

Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Objetivando a instrução do processo, informamos que será necessária a contratação e realização de apresentação de artista, para compor a programação do evento.

Item	Qtd	Unid.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Contratação da banda Top 10	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A escolha da Secretaria Municipal de Cultura para a contratação do serviço foi pautada pela opinião pública local, sendo este conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, e seguindo todos os requisitos previstos na Lei de contratações vigente.

Não paira nenhuma dúvida de que possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a necessidade que se propõe a Administração Municipal realizar aos munícipes de Mariana e região.

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, respaldo fático para a realização do procedimento licitatório.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos acima mencionados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I) A contratação deve efetivar-se junto a artista consagrado pela opinião pública local;

II) O estilo musical apresentado pelo artista deve corresponder ao evento;

III) Os serviços prestados devem ser de reconhecida qualidade pelo mercado;

IV) Deve haver compatibilidade de agendas entre o órgão público e o artista.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto referente à contratação do artista para apresentação musical, será conduzida em etapas previamente definidas, assegurando o pleno cumprimento do contrato e a efetividade do resultado cultural pretendido pelo Município.

6.1. Início da Execução Contratual

A execução se iniciará com a formalização do contrato administrativo entre a Prefeitura Municipal de Mariana, por meio da Secretaria de Cultura, e o artista, mediante assinatura contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2. Planejamento e Articulação Técnica
Após a formalização, será realizada reunião técnica entre a equipe da Secretaria de Patrimônio Cultural e Turismo, a produção do artista e os responsáveis pela organização, para alinhamento de informações logísticas e técnicas relacionadas à apresentação, tais como:

Definição do local do show;

Data e horário da apresentação, conforme cronograma;

Requisitos técnicos (rider técnico);

Estrutura de palco, som, iluminação e camarins;

Segurança e acessibilidade.

6.3. Logística e Infraestrutura
A Prefeitura de Mariana será responsável por garantir toda a infraestrutura necessária à realização do show, incluindo montagem de palco, sonorização, iluminação, conforme os termos acordados entre as partes e constantes no rider técnico do artista.

6.4. Apresentação do Artista
A apresentação do artista deverá ocorrer no dia e horário previamente definidos, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos. O show será de acesso gratuito ao público, integrando o conjunto de ações de valorização cultural, democratização do acesso à arte e fortalecimento do calendário turístico e cultural do município.

6.5. Relatório de Execução
Após a apresentação, será emitido relatório de execução pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, atestando o cumprimento do objeto contratual, a adequação da entrega aos parâmetros estabelecidos e a regularidade do serviço prestado. O relatório poderá conter registros fotográficos, audiovisuais e parecer técnico-cultural sobre a atividade.

6.6. Encerramento do Contrato
O encerramento do contrato ocorrerá após a apresentação da artista, a aprovação do relatório de execução e a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais por ambas as partes. O pagamento será efetuado conforme previsto contratualmente, condicionado à apresentação da documentação fiscal e do atesto pela fiscalização do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação do artista será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística pretendida, sendo o artista o único capaz de realizar o serviço de forma autêntica, conforme amplamente reconhecido por sua trajetória, estilo musical e identidade artística. A escolha do artista visa à valorização do evento, à atração de público diverso e à qualificação da programação cultural, aspectos essenciais para o alcance dos objetivos pretendidos.

A comprovação da notória consagração da artista será feita por meio de documentação pública e material promocional, incluindo:

Histórico profissional e biografia artística;

Reconhecimento pelo público;

Ampla circulação na mídia e plataformas digitais.

A contratação será intermediada por sua representação exclusiva, devidamente comprovada mediante apresentação de documento que ateste a exclusividade da empresa ou empresário responsável pela gestão da carreira do artista. Esta exigência está prevista no §1° do art. 74 da Lei 14.133/2021, como condição para a legalidade da inexigibilidade.

Por fim, a adequação dos preços será verificada com base em propostas de apresentações similares, quando disponíveis, bem como em análise da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado para artistas de igual notoriedade, nos termos do art. 23, § 4 da referida legislação.

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios

8.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração atestando que a pessoa jurídica a ser contratada não emprega servidor público.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

9. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica a essa contratação.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2025 em local e horário a ser definido. E contará com toda estrutura e demais responsabilidades de qualquer tipo de autorização, por conta da contratante – Prefeitura Municipal de Mariana.

11. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica a essa contratação.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

12.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Cultura Patrimonial, Turismo e Lazer.

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas nesse Termo de Referência.

12.3. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

12.4. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

12.5. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

12.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

13.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

13.2. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência;

13.3. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos Nesse Termo de Referência;

13.5. Emitir Autorização de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA

13.6. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Atestar, para fins de pagamento da franquia, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço. Exercer a Fiscalização da contratação.

13.8. Reservar à fiscalização da Secretaria o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto nesse Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto dessa contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s). Fiscal (is) correspondentes ao fornecimento,

acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 FICHA 606 FONTE 1.500.000.0000

14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica a essa contratação

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 O Município de Mariana exercerá a fiscalização por meio do servidor designado, Calos Roberto da Silva CPF 088.567.866-48, plenamente capacitado para a função, tendo em vista sua experiência como fiscal de diversos contratos no âmbito desta Secretaria e o exercício de cargo de coordenação. Em caso de sinistro, caberá ao referido servidor entrar em contato com a empresa contratada para averiguar a ocorrência. Constatada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARIANA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados de forma in loco pelo servidor designado, durante a realização do show, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a execução do serviço conforme as especificações técnicas, o cumprimento de normas de segurança, acessibilidade e meio ambiente, bem como a qualidade geral da prestação do serviço.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO / ARP

O contrato terá vigência de 90 dias.

17. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica a essa contratação.

18. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica a essa contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

19.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

19.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

19.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei n° 14.133/21.

19.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação da banda **TOP 10** para compor a programação do Réveillon da Cidade Alta, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 18 de dezembro de 2025.

Filipe Vieira Babsky
Coordenador de Contratos e Prestação de Contas
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 09.158.609/0001-68 representantes exclusivo da Banda Japão do Forró, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao disposto no artigo 72, V, da Lei 14.133/2021.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a contratação do show da Banda Top 10, procedeu-se à análise do orçamento apresentado, tomando-se como referência os valores praticados pela empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, detentora do contrato de exclusividade para a intermediação e gestão dos shows do referido artista.

A verificação da razoabilidade e adequação do preço foi realizada com base nas notas fiscais emitidas pela mencionada empresa, devidamente válidas e representativas dos valores de mercado atualmente praticados para apresentações da Banda Top 10.

Considerando que a empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA é a única representante autorizada para a comercialização e intermediação dos shows da artista, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.

Dessa forma, a contratação do show da Banda Top 10 encontra-se devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Marcos Eduardo Batista
Secretário de Patrimônio Cultural e Turismo

FORRÓ TOP 10

SÓ CURTINDO O BATIDÃO

CARTA PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA-MG

A EMPRESA SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.158.609/0001-68, sediada no endereço, QUADRA SMSE 08, LOTE 01, UNIDADE A, SAMAMBAIA SUL, BRASÍLIA-DF, CEP: 72.310-208, E-MAIL soaresproducoesshows@gmail.com TELEFONE/WHATSAP: (061) 99953-5996/ 6199433-0023, representada legalmente pelo Sr. ZILTO SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF DE 634.353.061-49. Vem apresentar a proposta para a apresentação artística do artista FORRO TOP 10, conforme planilha adiante:

DATA DO EVENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2025

EVENTO: "FESTA DE ANO NOVO"

ITEM: APRESENTAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ TOP10

DESCRIÇÃO: REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW, COM DURAÇÃO DE 02H00MIN (DUAS HORAS) COM O ARTISTA FORRÓ TOP10, NA CIDADE DE MARIANA-MG.

VALOR COLOCADO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

ITEM	DESCRITIVO DE CUSTO	VALOR
01	CACHÊ DO ARTISTA (SEM ÔNUS FISCAIS)	R$ 100.656,00
02	DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO PARA 16 PESSOAS	CONTRATANTE
03	TRANSLADO ÔNIBUS PARA 16 PESSOAS	R$ 13.334,00
04	VALOR DE HOSPEDAGEM PARA 16 PESSOAS	CONTRATANTE
05	CACHÊ MÚSICOS	R$ 6.000,00
06	RODIES, TÉCNICOS (SOM/LUZ), MOTORISTAS	R$ 7.000,00
07	EFEITOS DE PALCO (EFEITOS PIROTÉCNICOS)/ESTRUTURA BANDA	R$ 15.000,00
08	PRODUÇÃO LOCAL (CAMARIM)	CONTRATANTE
09	TRANSLADO LOCAL	CONTRATANTE
10	CACHÊ TÉCNICA	R$ 8.000,00
11	INFRAESTRUTURA (PALCO/SOM/LUZ)	CONTRATANTE
12	ENCARGOS FISCAIS	CONTRATADA
13	VALOR TOTAL	R$ 150.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO ACORDADO.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BRADESCO Ag: 1409 C/C: 101.106-5 PIX: CNPJ 09.158.609/0001-68 EM NOME DE SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBS: NÃO EMITIMOS NOTA FISCAL PARCIAL DO VALOR , SOMENTE DO VALOR INTEGRAL! POIS USAMOS A MESMA PARA COMPROVAÇÕES EM OUTRAS PREFEITURAS.

DECLARAÇÕES:

1- DECLARO QUE A PROPOSTA ORA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTE NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

2- DECLARO QUE INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O EDITAL.

CONFERE COM ORIGINAL

3- DECLARO QUE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE NAO SE EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: NÃO EMPREGA MENOR, À PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ (NÃO).

4- DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBEJTO DA CONTRATAÇÃO.

E, POR ESTAR ASSIM AJUSTADA, FIRMA A PARTE A PRESENTE PROPOSTA DIGITALMENTE QUE TEM SUA INTEGRIDADE GARANTIDA ATRAVÉS DE ASSINATURA ELETRÔNICA CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E EMPRESA CERTIFICADORA EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS QUE REGULAM AS ASSINATURAS ELETRÔNICAS (MEDIDA PROVISÓRIA N° 983 DE 2020/MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.200/2001).

OBS: SEGUIR Á RISCA AO RIDER TÉCNICO, ROOM LIS, CAMARIM LIST DO ARTISTA ENVIADOS VIA E-MAIL (RIDER TÉCNICO)

BRASÍLIA-DF, 18 DE DEZEMBRO DE 2025

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168

Assinado digitalmente por SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=15990921000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 08:28:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.158.609/0001-68

SOARES PRODUÇÕES

5º OFICIO RTD - DF
Registro: 00257339 Data: 23/05/2022

5º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicos do DF. VIDE VERSO

94

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado **ANTONIO JOSE DA SIVA JUNIOR , em artes "FORRÓ TOP 10"** brasileiro, solteiro, maior ,residente na avenida França , s/n, lote 03, setor Grajaú , Goiânia GO, CEP: 74.354-292, portador do RG nº 2762419 SSP/PI e do CPF nº 032.665.973-03, Doravante chamado simplesmente de **Cedente**, e do outro lado a **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ: 09.158.609/0001-68 com sede na avenida Bahia nº 32, Centro, Damianópolis GO, CEP: 73.980-000 aqui representada por **Zilto Soares dos Santos**, portador do RG nº 3493818 DGPC-GO e do CPF nº 634.353.061-49, de agora em diante denominado simplesmente de **Cessionário**, neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira: O **Cessionário**, através do presente, passa a ser detentor da Exclusividade de Representação Artística da Banda **"FORRÓ TOP 10"** em todo TERRITÓRIO NACIONAL, de acordo com inciso III do Artigo 25, Lei Federal Nº 8666/93, atualizada pelas Leis N° 8.883/93 e Nº 9.648/98, a contar da data da assinatura do presente.

Cláusula Segunda: Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **Cedente** que proceda ao **Cessionário** o que de direito, podendo, igualmente, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

Cláusula Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte GO, para dirimir a controvérsia oriunda da presente avença, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte do **Cessionário**, e uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento, obriga-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assina em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

5º OFÍCIO DE NOTAS-DF

5º OFÍCIO DE NOTAS-DF

Brasília DF ; 23 de maio de 2022

Antonio Jose da Silva Junior

FORRÓ TOP 10
Antonio Jose da Silva Junior

Zilto Soares dos Santos

SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Zilto Soares dos Santos

Testemunhas:

DEIVERSON COSTA

Luis Gustavo M. Santos

CONFERE COM ORIGINAL

5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE TAGUATINGA/DF - OF. TITULAR RAPHAEL ABS MUSA DE LEMOS
(61) 3352-1185 - cartorio5df@gmail.com - www.5cartorio5df.com.br
CNA-03, Lote 02, Praça do DI - Taguatinga/DF - CEP: 72110-045

Registro de Títulos e Documentos.
Livro: E-74 Registro: 00257339
Data: 25/05/2022

Escrevente: Vitória Gabrielle Sousa Silva
Selo: TJDFT20220390014419OZOQ
Consulte o selo em: www. tjdft.jus.br

Vitória Gabrielle Sousa Silva
ESCREVENTE

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA – DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartono5df.com.br | atendimento@cartono5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Rubello de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

Reco... AUTENTICIDADE a firma de:
[9D7... SOARES DOS SANTOS
[9D7... DIO JOSE DA SILVA JUNIOR

Selo: TJDFT20220100186329AYEM e
TJDFT20220100186330HJRW - Func.: RAPHAEL
Taguatinga-DF, 23 de Maio de 2022

RODOLFO GENESIO MARQUES BARROSO
ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS - TAGUATINGA-DF - Rodolfo Genésio M. Barroso Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF **09.158.609/0001-68**, com sede à SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, SAMAMBAIA SUL – DF, por intermédio do seu representante legal, **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, portador do **documento de identidade nº 3.493.818 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 634.353.061-49** DECLARA, sob as penas da leis, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não ter relação de parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Samambaia Sul – DF, 18 de dezembro de 2025.

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168

Assinado digitalmente por SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=15290921000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.18 11:39:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
09.158.609/0001-68
Zilto Soares dos Santos/ Sócio-Diretor
CPF: 634.353.061-49
RG: 3493818 – DGPC GO

CONFERE COM ORIGINAL

107

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

A **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF **09.158.609/0001-68**, com sede à SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, SAMAMBAIA SUL – DF, por intermédio do seu representante legal, **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, portador do **documento de identidade nº 3.493.818 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 634.353.061-49, DECLARA,** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Samambaia Sul – DF, 28 de novembro de 2025.

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168

Assinado digitalmente por SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=15590921000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.28 11:29:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
09.158.609/0001-68
Zilto Soares dos Santos/ Sócio-Diretor
CPF: 634.353.061-49
RG: 3493818 – DGPC GO

CONFERE COM ORIGINAL

108

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

A **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF **09.158.609/0001-68**, com sede à SMSE, CONJUNTO 08, LOTE 01, UNIDADE A, SAMAMBAIA SUL – DF, por intermédio do seu representante legal, **ZILTO SOARES DOS SANTOS**, portador do **documento de identidade nº 3.493.818 DGPC/GO**, **inscrito no CPF sob o nº 634.353.061-49**, **DECLARA** para todos os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**NÃO**)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Samambaia Sul – DF, 02 de junho de 2025.

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168

Assinado digitalmente por SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=15590921000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AC Sempre RFB v2, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA:09158609000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.02 12:26:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.
09.158.609/0001-68
Zilto Soares dos Santos/ Sócio-Diretor
CPF: 634.353.061-49
RG: 3493818 – DGPC GO

CONFERE COM ORIGINAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl. 109

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2400044800

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA
Local

18 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/037.897-1	DFP2400044800	18/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ 09.158.609/0001-68

ZILTO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 12/12/1972, natural de Damianópolis – GO, filho do Sr. Otaviano Antônio dos Santos e da Sra. Apolônia Soares de Oliveira Santos, portador da cédula de Identidade RG sob o n° 3493818-7806345, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob n° 634.353.061-49, residente e domiciliado na Av. Bahia, N 32, Centro, Damianópolis, Estado de Goiás – CEP 73.980-000;

Único sócio da sociedade empresária denominada: **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA,** e nome fantasia **SOARES PRODUÇÕES** estabelecida na **Av. Bahia, N 32, Centro, Damianópolis, Estado de Goiás – CEP 73.980-000,** com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Goiás sob nº 52202450808, inscrita no CNPJ nº **09.158.609/0001-68**, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A empresa altera seu objeto social para: **90.01-9-02 - produção musical, 43.29-1-01 - instalação de painéis publicitários, 43.99-1-02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 59.11-1-99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, 59.20-1-00 - atividades de gravação de som e de edição de música, 73.19-0-02 - promoção de vendas, 73.19-0-99 - outras atividades de publicidade, 74.20-0-04 - filmagem de festas e eventos, 74.90-1-05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor, 77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte, sem condutor, 77.21-7-00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 77.29-2-01 - aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, 77.29-2-02 - aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais, 77.39-0-03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 77.39-0-99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, 81.29-0-00 - atividades de limpeza, 81.30-3-00 - atividades paisagísticas, 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 82.19-9-99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.30-0-02 - casas de festas e eventos, 85.92-9-03 - ensino de música, 90.01-9-01 - produção teatral, 90.01-9-05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 90.01-9-06 - atividades de sonorização e de iluminação, 90.01-9-99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, 90.03-5-00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 93.19-1-01 - produção e promoção de eventos esportivos, 93.29-8-99 - outras atividades de recreação e lazer, 95.29-1-99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A empresa altera seu endereço para: **Quadra SMSE Conjunto 8 Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília/DF, CEP: 72310-208.**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC).
CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade tem como nome empresarial **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA,** e nome fantasia **SOARES PRODUÇÕES.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC).
CLÁUSULA SEGUNDA
A sede da sociedade é na **Quadra SMSE Conjunto 8 Lote 01, Unidade A, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília/DF, CEP: 72310-208.**

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC).
CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto social da sociedade é: **90.01-9-02 - produção musical, 43.29-1-01 - instalação de painéis publicitários, 43.99-1-02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 59.11-1-99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, 59.20-1-00 - atividades de gravação de som e de edição de música, 73.19-0-02 - promoção de vendas, 73.19-0-99 - outras atividades de publicidade, 74.20-0-04 - filmagem de festas e eventos, 74.90-1-05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 77.11-0-00 - locação de automóveis sem condutor, 77.19-5-99 - locação de outros meios de transporte, sem condutor, 77.21-7-00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 77.29-2-01 - aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, 77.29-2-02 - aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal instrumentos musicais, 77.39-0-03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 77.39-0-99 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, 81.29-0-00 - atividades de limpeza, 81.30-3-00 - atividades paisagísticas, 82.11-3-00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 82.19-9-99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, 82.30-0-01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 82.30-0-02 - casas de festas e eventos, 85.92-9-03 - ensino de música, 90.01-9-01 - produção teatral, 90.01-9-05 - produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, 90.01-9-06 - atividades de sonorização e de iluminação, 90.01-9-99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, 90.03-5-00 - gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, 93.19-1-01 - produção e promoção de eventos esportivos, 93.29-8-99 - outras atividades de recreação e lazer, 95.29-1-99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos.**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996).
CLÁUSULA QUARTA
A sociedade iniciou suas atividades em **30/09/2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC).
CLÁUSULA QUINTA
O capital social é de **R$ 50.000 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
ZILTO SOARES DOS SANTOS	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS (ART. 1.056, ART. 1.057, CC/2002).
CLÁUSULA SEXTA
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO (ART. 1.052 DA LEI N° 10.406/2002.)
CLÁUSULA SÉTIMA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC).
CLÁUSULA OITAVA
A administração da sociedade cabe ao sócio, **ZILTO SOARES DOS SANTOS,** com os poderes e atribuições de gerir e administrar, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC).
CLÁUSULA NONA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994).
CLÁUSULA DÉCIMA
O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA ABERTURA DE FILIAL (ART. 1.076 DA LEI Nº 10.406/ 2002).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

DO PRO LABORE (ART. 1.071, IV DO CC).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

DO FALECIMENTO (ARTS. 1.028 E 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL (ARTS. 1.071 E 1.072, § 2O E ART. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DO FORO ELEITO (ART. 53, III, ALÍNEA E DO DECRETO Nº 1.800/1996).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento.

Brasília/DF, 11 de março de 2024.

ZILTO SOARES DOS SANTOS

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63435306149	ZILTO SOARES DOS SANTOS

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 10:23 SOB Nº 20240855060.
PROTOCOLO: 240855060 DE 12/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403635198. CNPJ DA SEDE: 09158609000168.
NIRE: 52202450808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2024.
SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/037.897-1	DFP2400044800	18/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 09.158.609/0001-68 e protocolado sob o número 24/037.897-1 em 18/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53203113016, em 19/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
634.353.061-49	ZILTO SOARES DOS SANTOS	18/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/03/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2024, às 09:01.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/037.897-1.

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO

Brasília. terça-feira, 19 de março de 2024

CONFERE COM ORIGINAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53203113016 em 19/03/2024 da Empresa SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 09158609000168 e protocolo DFP2400044800 - 18/03/2024. Autenticação: BE5D4A455EDDDB73F9C3A64BCD0A4F6449EAA93. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/037.897-1 e o código de segurança yH7Q
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.158.609/0001-68 MATRIZ		26/10/2007

NOME EMPRESARIAL
SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOARES PRODUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q SMSE CONJUNTO 8 LOTE	01	UNIDADE A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.310-208	SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOARESPRODUCOES@GMAIL.COM	(61) 9953-5996/ (62) 9939-8134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **11:09:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.158.609/0001-68 MATRIZ		26/10/2007

NOME EMPRESARIAL
SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.92-9-03 - Ensino de música
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q SMSE CONJUNTO 8 LOTE	01	UNIDADE A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.310-208	SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOARESPRODUCOES@GMAIL.COM	(61) 9953-5996/ (62) 9939-8134

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/10/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025** às **11:09:09** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONFERE COM ORIGINAL

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

121

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço do Empreendimento:
QUADRA SMSE CONJUNTO 8 LOTE, 01, SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), RA SAMAMBAIA, 72310-208, BRASILIA, UNIDADE A

Número de Registro: 53203113016

CNPJ: 09.158.609/0001-68

Inscrição Estadual: 0828679000101

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: MICROEMPRESA

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Restrições:
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da Análise do Endereço:
AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

Não exercidas no local		
Atividade	Descrição da atividade	Complemento
Principal	9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL	
Secundária	4329-1/01 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS	
Secundária	4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS	
Secundária	5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Secundária	5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	
Secundária	7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS	
Secundária	7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Secundária	7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	
Secundária	7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	
Secundária	7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
Secundária	7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	
Secundária	7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	
Secundária	7729-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRONICOS	
Secundária	7729-2/02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL	
Secundária	7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	
Secundária	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	
Secundária	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
Secundária	8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS	
Secundária	8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
Secundária	8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE	

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Secundária 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Secundária 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
Secundária 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA
Secundária 9001-9/01 - PRODUCAO TEATRAL
Secundária 9001-9/05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
Secundária 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
Secundária 9001-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Secundária 9005-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS
Secundária 9319-1/01 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Secundária 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Secundária 9529-1/99 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Área Utilizada (m²): 50,0

Área Total Edificação (m²): 350,0

Utiliza área Pública: ( ) Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica: ( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 9001-9/02 Producao musical

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

Atividades Secundárias

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

- 9329-8/99 Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

CONFERE COM ORIGINAL

7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

- 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 7729-2/02 Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 7739-0/99 Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

- 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 9001-9/99 Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 5920-1/00 Atividades de gravacao de som e de edicao de musica

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 5911-1/99 Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT

CONFERE COM ORIGINAL

5911-1/99 Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 9001-9/06 Atividades de sonorizacao e de iluminacao

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 8130-3/00 Atividades paisagisticas

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 8230-0/02 Casas de festas e eventos

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

- 8592-9/03 Ensino de musica

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 9003-5/00 Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 4329-1/01 Instalacao de paineis publicitarios

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

CONFERE COM ORIGINAL

4329-1/01 Instalacao de paineis publicitarios

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

- 7711-0/00 Locacao de automoveis sem condutor

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 7719-5/99 Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

CONFERE COM ORIGINAL

- 7319-0/99 Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 9001-9/05 Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 9319-1/01 Producao e promocao de eventos esportivos

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

9319-1/01 Producao e promocao de eventos esportivos

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 9001-9/01 Producao teatral

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 7319-0/02 Promocao de vendas

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 9529-1/99 Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

- 8211-3/00 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Complemento

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA,porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

Atividades não exercidas no local.

AS ATIVIDADES RELACIONADAS ABAIXO NÃO PODERÁ SER EXERCIDA NO ENDEREÇO SMSE CJ 8 IT 1, POR CONTRARIAR A LEI 948/2019 E LEI 1007/2022, CASO EXERÇA ESTAS ATIVIDADES NO LOCAL PODERÁ SER NOTIFICADO, MULTADO E/OU INTERDITADO PELA FISCALIZAÇÃO DO DF LEGAL:

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente	31/05/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

CONFERE COM ORIGINAL

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas
9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares	Pendente de comunicação com o órgão

CONFERE COM ORIGINAL

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Xu6B4B

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

127

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	31/05/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Xu6B4B

CONFERE COM ORIGINAL

9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas
9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes	Pendente de comunicação com o órgão

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Xu6B4B

CONFERE COM ORIGINAL

9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas
9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

CONFERE COM ORIGINAL

5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas
9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal

CONFERE COM ORIGINAL

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas
9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

CONFERE COM ORIGINAL

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos

CONFERE CO
ORIGINAL

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Xu6B4B

9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas
9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
9001-9/02	Producao musical
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletronicos
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729-2/02	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal
7739-0/99	Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
9001-9/99	Artes cenicas, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente
5920-1/00	Atividades de gravacao de som e de edicao de musica
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
5911-1/99	Atividades de producao cinematografica, de videos e de programas de televisao nao especificadas anteriormente
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8592-9/03	Ensino de musica
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
9003-5/00	Gestao de espacos para artes cenicas, espetaculos e outras atividades artisticas
4329-1/01	Instalacao de paineis publicitarios
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7719-5/99	Locacao de outros meios de transporte nao especificados anteriormente, sem condutor

CONFERE COM ORIGINAL

Emissão do Documento
31/05/2024 09:41:37

4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7319-0/99	Outras atividades de publicidade nao especificadas anteriormente
9329-8/99	Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
9001-9/05	Producao de espetaculos de rodeios, vaquejadas e similares
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/01	Producao teatral
7319-0/02	Promocao de vendas
9529-1/99	Reparacao e manutencao de outros objetos e equipamentos pessoais e domesticos nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2462668313

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ZILTO SOARES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
15/05/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/12/1972, DAMIANOPOLIS, GO

4a DATA EMISSÃO
21/10/2022

4b VALIDADE
07/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3493818 DGPC GO

4d CPF
634.353.061-49

5 Nº REGISTRO
02863917775

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ATAVIANO ANTONIO DOS SANTOS

APOLONIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		07/10/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
39313364384
DF771617968

LOCAL
BRASILIA, DF

DISTRITO FEDERAL

2462668313

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA028639177<753<<<<<<<<<<<
7212125M3210075BRA<<<<<<<<<<8
ZILTO<<SOARES<DOS<SANTOS<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CONFERE COM ORIGINAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

133

CERTIDÃO Nº:	339109713102025
NOME:	SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:	SMSE CONJUNTO 8 LOTE UNIDADE A 01
CIDADE:	SAMAMBAIA SUL SAMAMB
CNPJ:	09.158.609/0001-68
CF/DF	0828679000101
FINALIDADE:	JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 26 de janeiro de 2026. *

Certidão emitida via internet em 28/10/2025 às 10:04:32 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.158.609/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:17 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2026.
Código de controle da certidão: **4F35.535B.2FD7.4A78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM ORIGINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.158.609/0001-68
Certidão nº: 50749660/2025
Expedição: 01/09/2025, às 11:39:49
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.158.609/0001-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM ORIGINAL

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
09.158.609/0001-68

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/12/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.A7HC.HHJW.PKHA.EAQA.G35T**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CONFERE COM ORIGINAL

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.158.609/0001-68
Razão Social: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: CJ SMSE CONJUNTO 8 01 UNIDADE A / SAMAMBAIA SUL (SAMA / BRASILIA / DF / 72310-208

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120106161483958241

Informação obtida em 02/12/2025 14:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERE COM ORIGINAL

Neoenergia
Brasília

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

Neoenergia Distribuição Brasília S.A.
SETOR SIMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1, 4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL - GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP: 71219-900
CNPJ: 07.522.669/0001-92

Insc. Est. 0746893500197

Fl. 1/1 FATCAM

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (TSEE)

CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv.Monomia-MONOFASICO

NOME DO CLIENTE:
SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.158.609/0001-68

ENDEREÇO:
SMSE CJ 08 LT 01A SMSE
SAMAMBAIA - DF
CEP: 72.310-208

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1308667

CÓDIGO DO CLIENTE
2891076-1

REF. MES/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
JUL/2025	946,01	08/08/2025

NOTA FISCAL N.102637079 SERIE: 3 / DATA DE EMISSAO: 23/07/2025
CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
CHAVE DE ACESSO:
5325 0707 5226 6900 0192 6600 3102 6370 7920 5652 2413
-
NOTA FISCAL EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZACAO

CONFERE COM ORIGINAL

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 401

Dados do Prestador de Serviço

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
SOARES PRODUCOES
SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)
CEP 72310-208 - Fone: (61)9953-5996 - Brasília/ DF
processos@imperiocontabilidade.com
Inscrição Municipal 0828679000101 - CPF/CNPJ 09.158.609/0001-68

Data de Geração da NFS-e: **15/07/2025 12:20:57**
Data de Competência: **15/07/2025**
Cód. de Autenticidade: **CF0AB57D9**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Peixe - Tocantins	Peixe - Tocantins

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 02.396.166/0001-02
Razão Social : MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
Endereço : AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ
Complemento : PREFEITURA MUNICIPAL
CEP : 77460-000
Telefone : (63)3356-2100
IM :
Número : 0
Bairro : CENTRO
Cidade/UF : Peixe/ TO
E-mail : portal@peixe.to.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA DENTRO DAS PROGRAMAÇÕES DE REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA/2025, PRESTAR SERVIÇO COM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAI COM A BANDA "FORRÓ TOP 10" A APRESENTAÇÃO SERÁ APRESENTADA EM PALCO MONTADO NESTA CIDADE DE PEIXE - TO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1H E MEIA DE SHOW NORMAL E GRATUITO AO PÚBLICO. CONFORME CONTRATO Nº130 /2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2025.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1207 - 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, ...				5,00	1207		9001999
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00	**R$ 135.300,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

SEGUE A CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO: BANCO: 033 SANTANDER AG: 3678 CC: 13005952-5 EM NOME DE SOARESE VENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.158.609/0001-68 CHAVE PIX (E-MAIL) : CONTATOSOARESPRO@GMAIL.COM.

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

CONFERE COM ORIGINAL

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 377

Dados do Prestador de Serviço

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
SOARES PRODUCOES
SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)
CEP 72310-208 - Fone: (61)9953-5996 - Brasília/ DF
processos@imperiocontabilidade.com
Inscrição Municipal 0828679000101 - CPF/CNPJ 09.158.609/0001-68

Data de Geração da NFS-e: **24/06/2025 11:18:26**
Data de Competência: **24/06/2025**
Cód. de Autenticidade: **1F2949C85**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Gurupi - Tocantins	Gurupi - Tocantins

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 17.526.555/0001-74
Razão Social : GURUPI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Endereço : AVENIDA MARANHÃO
Complemento : SECTUR
CEP : 77405-070
Telefone : (63)3312-5767
IM :
Número : .1597
Bairro : CENTRO
Cidade/UF : Gurupi/ TO
E-mail : cultura@gurupi.to.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ TOP 10, ARTISTA DE RENOME NACIONAL, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ARRAIÁ DA AMIZADE – 2025, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI – TO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. SEGUINDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. CONFORME CONTRATO Nº 176/2025, PROTOCOLO ELETRÔNICO: N°: 2025060622002, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025009548 E INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº IL/2025.113-SECTUR.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1216 - 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espet...				**5,00**	1216		9001999
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00	R$ **142.500,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

SEGUE A CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO: BANCO: 033 SANTANDER AG: 3678 CC: 13005952-5 EM NOME DE SOARESE VENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.158.609/0001-68 CHAVE PIX (E-MAIL) : CONTATOSOARESPRO@GMAIL.COM.

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx

CONFERE COM ORIGINAL

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 375

Dados do Prestador de Serviço

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
SOARES PRODUCOES
SMSE CONJUNTO 8 LOTE 01 UNIDADE A, - SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)
CEP 72310-208 - Fone: (61)9953-5996 - Brasília/ DF
processos@imperiocontabilidade.com
Inscrição Municipal 0828679000101 - CPF/CNPJ 09.158.609/0001-68

Data de Geração da NFS-e	24/06/2025 10:35:43
Data de Competência	24/06/2025
Cód. de Autenticidade	296C96F1F
Responsável pela Retenção	Tomador

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Britânia - Goiás	Britânia - Goiás

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	02.296.325/0001-99	**IM :**	
Razão Social :	MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GO		
Endereço :	AVENIDA BRASILIA	**Número :**	1489
Complemento :	PREFEITURA MUNICIPAL	**Bairro :**	CENTRO, BRITANIA
CEP :	76280-000	**Cidade/UF :**	Britânia/ GO
Telefone :	(62)98552-4596	**E-mail :**	prefeitura.britania2017@gmail.com

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DA BANDA "FORRÓ TOP 10", NA DATA DE 28 DE JUNHO DE 2025 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GOIÁS, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, APROXIMADAMENTE ÀS 22H00M, COM DURAÇÃO MÍNIMA APROXIMADAMENTE DE 1H40M CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 113/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5120/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 077/2025.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1216 - 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espet...				**5,00**	1216		9001999
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.500,00	R$ **142.500,00**

Construção Civil	**Cód. Obra :**	**Art. :**

Informações Adicionais

SEGUE A CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO: BANCO: 033 SANTANDER AG: 3678 CC: 13005952-5 EM NOME DE SOARESE VENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.158.609/0001-68 CHAVE PIX (E-MAIL) : CONTATOSOARESPRO@GMAIL.COM.

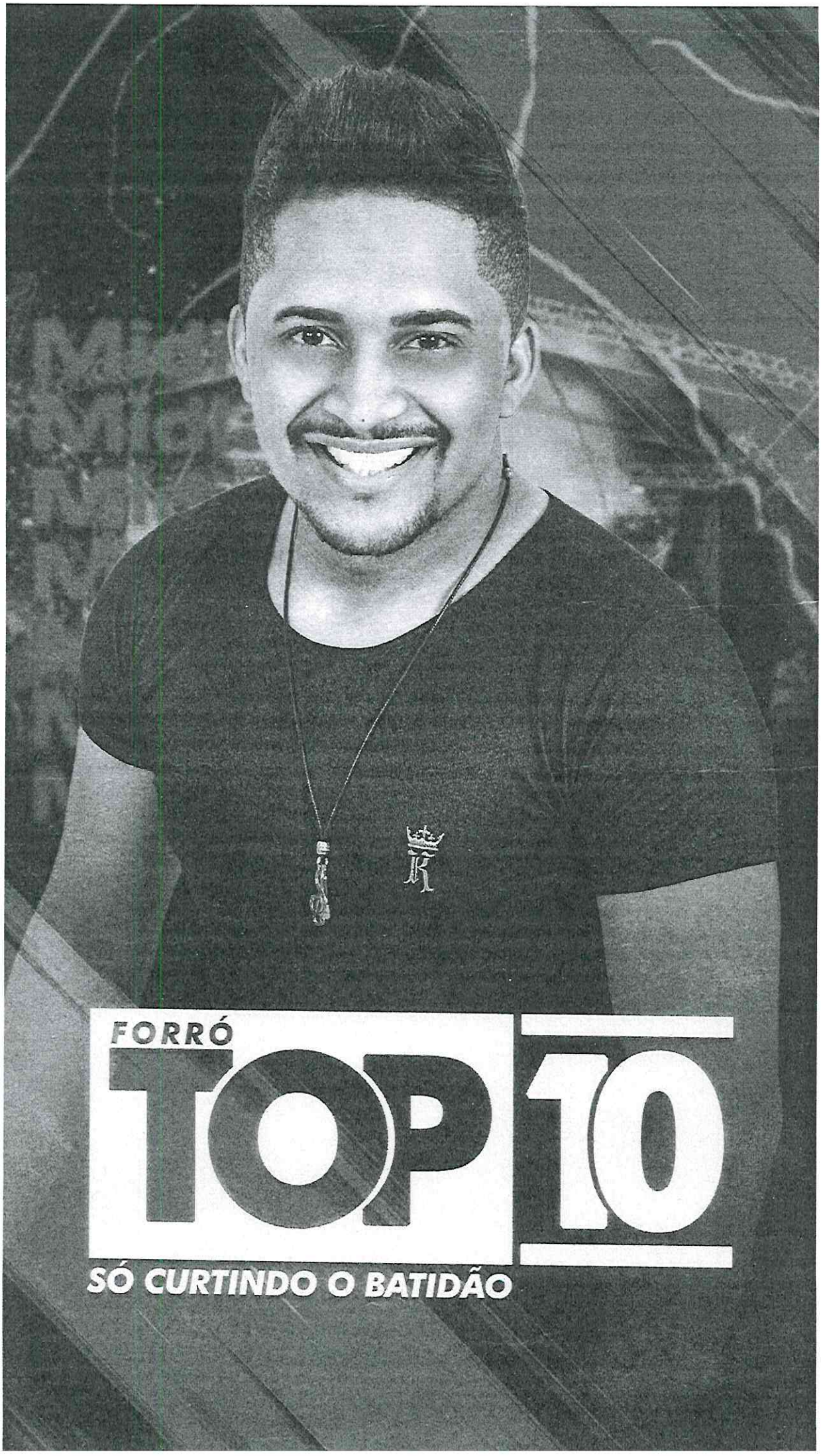
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

CONFERE COM ORIGINAL

FORRÓ TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO

BIOGRAFIA

Nascido no Interior do Estado do Piauí o Cantor e compositor Júnior Boy cresceu vendo seu Pai tocar acordeom, a partir desse episódio despertou o interesse em tocar teclado e fazer composições em 2014 gravou seu primeiro Cd Vol.1 com o projeto Forró Top 10 já em 2018 Lançou mais um novo trabalho o Álbum Vol.2 sendo 2 CDs Gravados ao longo da sua trajetória sempre trazendo em suas composições grandes histórias. Cada vez mais o projeto vem se destacando no cenário nacional, a Banda Top 10 hoje já realizou shows nos estados do Tocantins, Bahia, Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal e em breve estará realizando shows em todo território nacional devido o grande sucesso "Seu Amor é meu" música de trabalho que está conquistando o público do estilo!!


FORRÓ
TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO

Júnior Boy, Cantor e compositor, Nascido no Interior do Estado do Piauí, vive a música desde a sua infância, tendo por perto o pai que tocava acordeom como sua maior referência, ao vê-lo, despertou o interesse em tocar teclado e fazer composições, a partir deste momento se viu neste cenário da música, iniciou sua trajetória profissional e no ano de 2014, gravou o seu primeiro CD Vol.1 com o projeto Forró Top 10, já em 2018 Lançou mais um novo trabalho o Álbum Vol.2, sendo 2 CDs Gravados ao longo da sua trajetória sempre trazendo em suas composições grandes histórias. Com um estilo alegre, envolvente, vem conquistando e atraindo diversos públicos por onde passa.

Cada vez mais o projeto vem se destacando no cenário nacional, A Banda Top 10 já realizou shows nos estados do Tocantins, Bahia, Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal e em breve estará realizando shows em todo território nacional. Forró Top 10 traz uma nova roupagem para este ano de 2019 ingressando também em 2020 com um novo repertório, atualizado, que envolverá diversos públicos, devido ao grande sucesso de sua nova música "Seu Amor é meu" promete ser uma forte atração do meio.

FORRÓ TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO


ME ACOMPANHE
NAS REDES
SOCIAIS
TOQUE P/ ACESSAR
FORRÓ TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO

OUÇA MINHA MÚSICA DE TRABALHO



Spotify deezer MUSIC

Music PALCO MP3 SuaMúsica

TOQUE P/ ACESSAR

FORRÓ TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO

Shows Shows Shows

CONTATO PARA SHOWS

(62) 9 9326-7052

WWW.FORROTOP10.COM.BR

SOARES PRODUÇÕES

FÊNIX ESTÚDIOS E PRODUTORA

FORRÓ TOP 10

SÓ CURTINDO O BATIDÃO

SOARES
PRODUÇÕES



FORRÓ
TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO

PRESSKIT

CLIQUE NOS ICONES PARA INTERAGIR

LOGOS RECORTADAS

FOTOS RECORTADAS

VIDEOS DE TRABALHO

FOTOS DE SHOWS

MUSICAS PARA BAIXAR

BIOGRAFIA

CANAL DO YOUTUBE

PERFIL INSTAGRAM

PERFIL SPOTIFY


RODEIO SHOW
09, 10 E 11
SOARES PRODUÇÕES
Festejos
Taguatinga
TOCANTINS
DE 08 A 12 DE AGOSTO
2019
Cavalhadas
10 E 11
Parque de diversões
Praça de alimentação
Mega estrutura de palco, som e luz
Passaporte
PARA TODOS OS SHOWS
EM ATÉ 3X
NO CARTÃO
MAIS TAXAS DA OPERADORA
R$ 80,00
1º LOTE
INGRESSOS A PREÇO DE MEIA
OS BARÕES DA PISADINHA
08 QUINTA
JEFFERSON MORAES
09 SEXTA
FORRÓ RASGADO
PEDRO PAULO & MATHEUS
10 SÁBADO
TOP 10
ZE VAQUINHA & GABRIEL
DIESUS
11 DOMINGO
ENTRADA GRATUITA
FORROZEIRO HAUÊ
RODRIGO
12 SEGUNDA
REALIZAÇÃO:
SOARES PRODUÇÕES
FÊNIX
APOIO:
TOCANTINS
ADETUC
Taguatinga
Edmar Sousa
EDUCATIVA FM
PONTO DE VENDAS:
TAGUAVIP
FARMÁCIA ESTRELA
INFORMAÇÕES:
3654.1215
99111.6193
LEM-DA


JB&G
JOÃO BOSCO & GABRIEL
LUCIANO
LINS
O PIPOCO DOS FAMOSOS
FORRÓ
TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO
CONVIDADOS


14 A 17 DE NOVEMBRO
FESTA DE ANIVERSÁRIO
56 ANOS
FLORES DE GOIÁS
14/11 QUINTA
ZÉ VIANNA E GABRIEL
GLAUCO FAVORITO
15/11 SEXTA
PEDRO PAULO E MATHEUS
FORRÓ TOP 10
FABIANO MAGALHÃES - MMOREIRA
16/11 SÁBADO
TRIO PARADA DURA
TRIO RAIO DE SOL - MOISES HAMERSKI
17/11 DOMINGO
RICK E RANGEL
MOISES HAMERSKI
COMEMORANDO 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA
REALIZAÇÃO:
GOVERNO MUNIPIPAL DE
FLORES DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
CÂMARA MUNIPIPAL DE
FLORES DE GOIÁS
A SERVIÇO DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E IGUALDADE SOCIAL
APOIO:
SOARES
PRODUÇÕES


ORGANIZAÇÃO: DJHONATAN POPAY E ALDEIR RODRIGUES
2020
POÇO
RODEIO SHOW
05, 06 E 07 DE MARÇO
POVOADO POÇO
COMENTARISTA
ROGERIO PEREIRA
LUCAS ARAÚJO
MESSIAS JOSÉ
Wenis Jr
KLEBER GALDINO
LOCUÇÃO COMERCIAL
PAULINHO VIEIRA
05 QUINTA
FORRÓ A3
06 SEXTA
OS KALUNGAS .COM
07 SÁBADO
TOP 10
GAVIÃO
SOM, LUZ & VIDEO
BOIADAS: JK, AE, ZS.
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO I RODEIO PROFISSIONAL I SHOWS


ALLK
107ª
TRADICIONAL FESTA
DE URUCUIA 2019
SHOWS | RODEIO
MATINÊ AUTOMOTIVA
PARQUE DE DIVERSÕES
• 20 A 22 DE SETEMBRO
VILA OLIMPICA - URUCUIA MG
ENTRADA FRANCA
TODOS OS DIAS
DIA 20
SEXTA
DIA 21
SABADO
DIA 22
DOMINGO
Caviar
ISRAEL NOVAES
TOP 10
OS BARÕES DA PISADINHA
REALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
URUCUIA-MG
#AvançaUrucuia
E MUITO +
SOARES PRODUÇÕES
AGUARDEM


159ª
SÍTIO D'ABADIA
TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO
09 A 11 DE AGOSTO
RTR
REANTHER
09/08 SEXTA
ZÉ RICARDO E THIAGO
FORRÓ TOP 10 - MATHEUS E SOLRANO
10/08 SÁBADO
JEFFERSON MORAES
YURE E ADRIANO - CLÁSSICO FAVORITO
11/08 DOMINGO
BARÕES DA PISADINHA
MAGNATAS DO FORRÓ-MARIO DO FORRÓ
MAIS ATRAÇÕES
TORNEIO DE FUTSAL - CORRIDA DE CAVALO - MOTOCROSS - SOM AUTOMOTIVO E MAIS.
Sítio D'Abadia
CÂMARA MUNIPIPAL DE VEREADORES
POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE GOIÁS


APRESENTAM
2ª FESTA DO PEÃO DE
DOM BOSCO
Locução
Edson Henrique
RAINHA
FESTA DO PEÃO 2018
Kele Cristina
RODEIO
TODOS OS DIAS
CRF
CIRCUITO ROBIE FRANCO
22 A 25
AGOSTO
PONTOS DE VENDA
- DOM BOSCO/MG -
ELETRO RAMOS
HOTEL E PANIFICADORA
BOM GOSTO
- UNAÍ/MG -
EASY ARTE DIGITAL
- NATALÂNDIA/MG -
ELETRO RAMOS
- BRASILÂNDIA/MG -
HOTEL E PIZZARIA
REZENDE
TOP TO
MUNHOZ & MARIANO
FORRÓ BÓYS
ZE VIANNA &GABRIEL
LUCIANO KRUZ
PORTÕES ABERTOS
PORTÕES ABERTOS
22 AGOSTO QUINTA FEIRA
23 AGOSTO SEXTA FEIRA
24 AGOSTO SABADO
25 AGOSTO DOMINGO
TODOS OS DIAS
HOTEL
RESTAURANTE SERVE BEM
CASA DE CARNES SOUZA
PROJETTA
MICHELY LOPES
BOM GOSTO
Ótica Futura
ELETRO RAMOS
Kariel MAKE UP
CONSTRUCAMPOS
(38) 3675-7239 / (38) 9.9948-1460
FESTAS UNAÍ
APOIO
CÂMARA MUNICIPAL
POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA MILITAR
SOARES
GELEIA



PROGRAMAÇÃO

Dia 26 e 27/02 - Quarta

>19h - Quartas de Finais do Torneio de Futsal

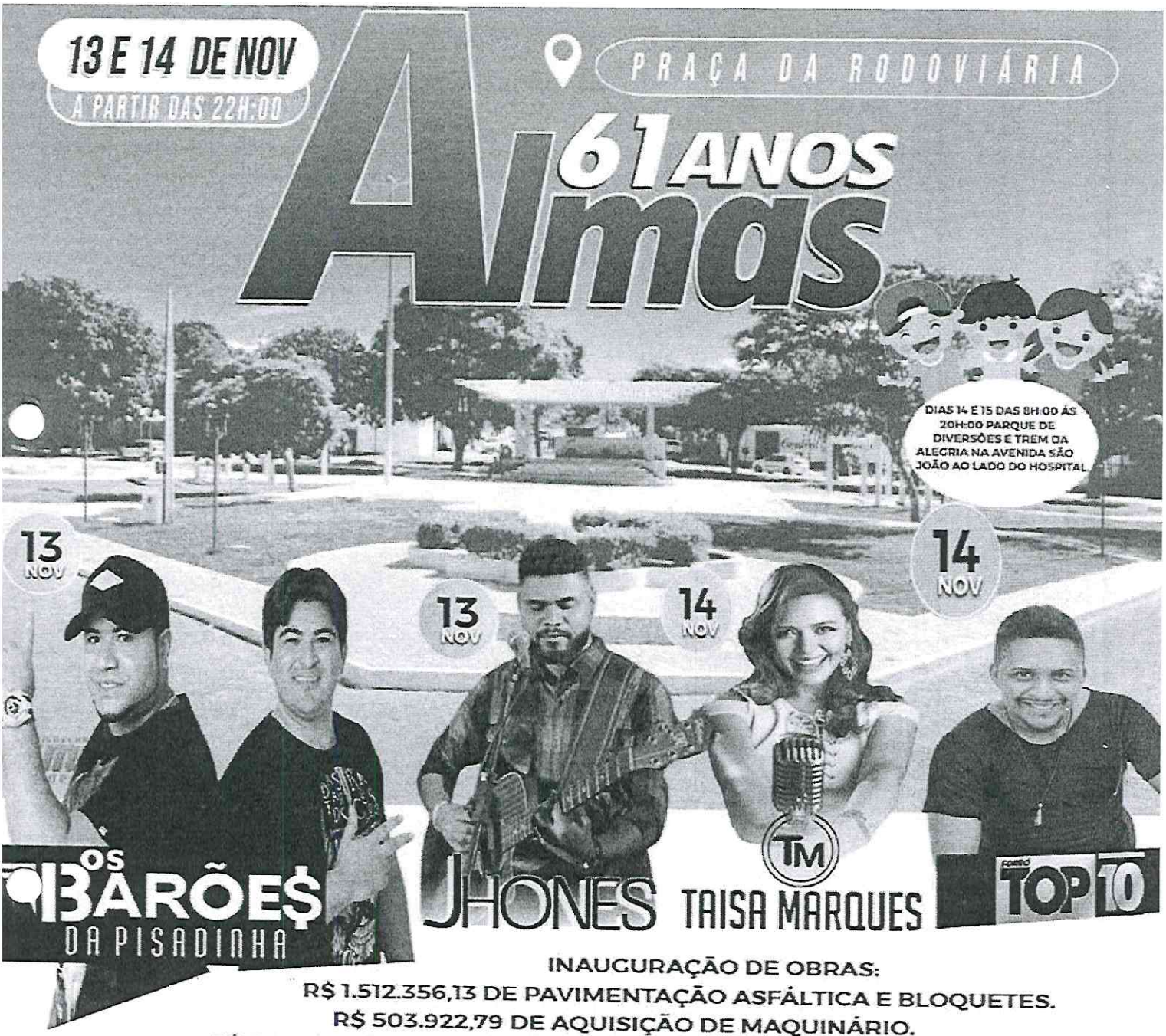
Dia 28/02 - Sexta

Rodrigues

> 09h - **Recepção dos ciclistas de Taipas e Dianópolis**, na Quadra de Poliesportiva Venâncio Rodrigues


PRAÇA DO CORETO
21 à 25
Fevereiro
O MELHOR E MAIOR ESTA DE VOLTA.
CARNA ARINOS
2020
MATINÊ AUTOMOTIVA
TODOS OS DIAS
DJ CARLOS
MATEUS ALVES
Marcone
Melhor Carnaval da Região
É AQUI!
SEXTA E SÁBADO
Ronny Costa e Banda Cavalo de fogo
DOMINGO
Forró Top10
SEGUNDA
Nego Rainner
APOIO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS
AAM
POLÍCIA MILITAR
ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS
POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS
REALIZAÇÃO
Arinos
CRESCENDO DE NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA


CARNA BOM 2020
O Melhor Carnaval do Noroeste de Minas!...
21 a 24 FEVEREIRO
Bonfinópolis de Minas - MG
MILA
21 FEV.
NEGO RAINNER
22 FEV.
JERRY SMITH
23 FEV.
FORRÓ TOP 10
24 FEV.
Carnaval Kids
22 FEV.
13 ÀS 17 Hs
Praça Silvésia Cândida
LUCIANO KRUZ
IVAN NETO
MAYCON FERREIRA
SOM AUTOMOTIVO 22, 23 E 24 FEV.
Das 12 às 19 Hs
POLÍCIA MILITAR
SOARES



INAUGURAÇÃO DE OBRAS:

R$ 1.512.356,13 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BLOQUETES.

R$ 503.922,79 DE AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO.

R$ 500.000,00 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO MIGUEL E SALVIANO BARBOSA.

REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO MIGUEL E ENTREGA DE MAIS 1 VEÍCULO 0KM

ENTREGA DE 13 PONTES CONSTRUÍDAS E RESTAURADAS NA ZONA RURAL.

ENTREGA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CÍVIL.

REALIZAÇÃO:

GOVERNO MUNICIPAL DE Almas-TO Tempo de Reconstruir

DEPUTADO ESTADUAL NILTON FRANCO

DEP. ESTADUAL Vanda Monteiro

INSCCTO Instituto Sociocultural Comunica Tocantins

ADETUC

GOVERNO DO TOCANTINS MAIS PERTO DE VOCÊ

APOIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS


OBRIGADO A TODOS
Sobradinho
DISTRITO FEDERAL
Show
DRIVE-IN
FORRÓ
TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO
SOARES
PRODUÇÕES
Feicotur


FORRÓ
TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO
FEICOTUR 2021
DRIVE-IN
07 DE AGOSTO
ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO
SOBRADINHO


Uniprojeção
CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES
APRESENTA
FORRÓ
TOP 10
SÓ CURTINDO O BATIDÃO
FEICOTUR 2021
DRIVE-IN
05, 06, 07 E 08 DE AGOSTO
ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO
REALIZAÇÃO
CO-REALIZAÇÃO
IFAC
COORDENAÇÃO
APOIO INSTITUCIONAL
SICOOB

Rider-técnico

INPUT-LIST: total de 7 vias, especificadas abaixo.

Teclado: 2 vias estéreo,4 (DI) ATIVAS.

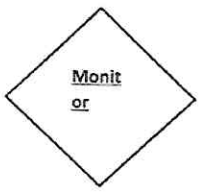
GUITARRA: 1 via mono,1 (DI) ATIVA.

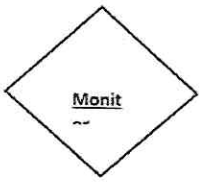
SAXOFONE: 1 via mono, (phanton power).

VOZ:1 via mono.

"Vias de auxiliares conforme a quantidade de (**Sides e monitores)** em que pede o mapa de palco abaixo".

Mapa de palco







(SAX) 1VIA-PHANTOM POWER



(KEY) 2 VIAS ESTÉREO 4-DI ATIVAS

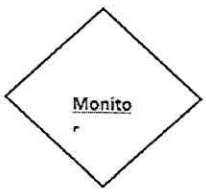


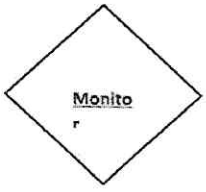
(GTR) 1VIA-DI ATIVA



(VOZ) 1 VIA MONO

SIDE





SIDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

164

Solicitação de Compra Nº 622/2025

CONTRATAÇÃO DA BANDA TOP 10 E DA DUPLA LETICIA E VANESSA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DA

Solicitante: MARCOS EDUARDO BATISTA **Data da Solicitação:** 18/12/2025

Organograma: 2400100424 - SEC MUN CULTURA PATRIMONIO TURISMO LAZER

Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA TOP 10 E DA DUPLA LETICIA E VANESSA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CIDADE ALTA 2025 NA CIDADE DE MARIANA-MG.

Justificativa: O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas.

Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança.

Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA TOP 10 - APRESENTAÇÃO ARTISTICA BANDA TOP 10 NO REFVEILLON CIDADE ALTA 2025	0,0000	0,00
2	1,000	SV	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DUPLA LETICIA E VANESSA - APRESENTAÇÃO ARTISTICA DUPLA LETICIA E VANESSA NO REVEILLON CIDADE ALTA 2025.	0,0000	0,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 0,00

Mariana, 18 de Dezembro de 2025.

.....
MARCOS EDUARDO BATISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

165
Data: 19/12/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **1303131/2025**
Data do Bloqueio: 19/12/2025

Órgão:	24.000	SECRETARIA MUN PATRIM CULTURAL E TURISMO - SECULT
Unidade:	24.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT
Funcional:	13.392.0016	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.074	PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DA CULTURA E DA ARTE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	606	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.708.000.0000	19/12/2025	213/2025	260.625,96	230.000,00	0,00	30.625,96

CONTRATAÇÃO DA BANDA TOP 10 E DA DUPLA LETICIA E VANESSA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CIDADE ALTA 2025 NA CIDADE DE MARIANA-MG.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	230.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Termo de Abertura/Autuação

Ao 19º dia do mês de Dezembro do ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 213/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ERIKA ALVES QUIRINO
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exma. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DA BANDA TOP 10 E DA DUPLA LETICIA E VANESSA, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CIDADE ALTA 2025 NA CIDADE DE MARIANA-MG.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21 e suas alterações. Sendo assim, sugerimos o uso da modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.001.13.392.2074.3.3.90.39 Fonte: 1708 Ficha 606

Valor Global Estimado: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

Mariana, 19 de Dezembro de 2025.

ERIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

MARCOS EDUARDO BATISTA
Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 181/2025

PROCESSO: 213/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TOP 10 E DA DUPLA LETICIA E VANESSA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO REVEILLON DA CIDADE ALTA NA CIDADE DE MARIANA.

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 181/2025, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em abrilhantar as festividades do "Réveillon da Cidade Alta" no Município de Mariana;

CONSIDERANDO que as festividades do "Réveillon na Cidade Alta" têm relevância cultural e social, que apresentação musical amplia a participação popular;

CONSIDERANDO a manifesta necessidade de estimular a celebração de eventos que valorizam a cultura local, além de fomentar a economia, divulgando o Município e atraindo

maior público;

CONSIDERANDO que a empresa contratada possui um trabalho consolidado e reconhecido pelo público;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses dos artistas, visto que, a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana 19 de dezembro de 2025

ERIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora de Compras

170

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PARECER - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 181/2025 – PRC 213/2025- PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO – PROCESSAMENTO E TRAMITES REGULARES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação que objetiva a contratação artística da "Banda Top 10 e Dupla Letícia e Vanessa", para apresentação artística, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

172

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salientamos ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021 que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

A análise da presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação artística da "Banda Top 10 e Dupla Letícia e Vanessa" para apresentação artística no Município de Mariana-MG, a pedido da Secretaria de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer, com fulcro no o inciso II, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal n° 14.133/21, em seu art. 74, inciso II, trouxe a possibilidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de inexigibilidade de licitação.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documentos de Formalização de Demanda (fls. 001/003, 080/082) Estudos Técnicos Preliminares (fls. 004/010, 083/090), e Termos de Referência (fls. 012/020, 091/100), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer.

As estimativas prévias de preço da contratação em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, os valores previamente estimados das contratações deverão ser compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes nas notas fiscais e contratações públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tais estimativas constam nos Estudos Técnicos Preliminares (fls. 004/010, 083/090).

Consta, à fl. 165, o bloqueio orçamentário que demonstra compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela "Banda Top 10 e Dupla Letícia e Vanessa" com a celebração do contrato.

Acostada documentação referente aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (fls. 030/042). Isto posto, os documentos de qualificação devem ser avaliados tecnicamente pela secretaria ordenadora de despesas, responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme observa-se às fls. 015/016 e 092/093.

A razão da escolha do contratado pode ser observada às fls. 012 e 091, nas quais o Secretário ordenador de despesas afirma que:

> "O Réveillon é uma data de grande relevância cultural e social, tradicionalmente associada à celebração coletiva, à confraternização entre famílias e amigos e à valorização dos espaços públicos como locais de convivência e lazer. A realização de programação musical ao vivo contribui de forma significativa para a atratividade do evento, ampliando a participação popular e garantindo um ambiente adequado, seguro e organizado para a

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

174

> celebração. A presença de uma banda possibilita a oferta de entretenimento de qualidade, atendendo a diferentes faixas etárias e perfis de público, além de fomentar o acesso democrático à cultura, em consonância com as políticas públicas de incentivo às manifestações artísticas. Além do aspecto cultural, o evento impacta positivamente a dinâmica social e econômica da Cidade Alta, estimulando o comércio local, o turismo e a ocupação responsável dos espaços urbanos, especialmente em um período de grande circulação de pessoas. A programação organizada pelo Poder Público também contribui para evitar eventos informais e desestruturados, promovendo maior controle, planejamento e segurança."

Consta Releases e propostas às fls. 023 e seguintes e 102 e seguintes. Ressalta-se que a razão da escolha dos contratados é de exclusiva responsabilidade do ordenador de despesas.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada às fls. 167, com a "Abertura do Processo Licitatório".

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de contratos e notas fiscais, às fls. 043/045 e 193/141, bem como pela fundamentação apresentada pelo ordenador de despesas, às fls. 022 e 101. Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei n.º 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

O §2º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que:

> "(...) considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

175

> documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"

Para tanto, foram juntados Contratos de Exclusividade, às fls. 027 e 104/105.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por pessoa jurídica singular, diretamente ou através de representante exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Segundo Joel de Menezes Niebuhr[1], é cabível a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do ramo artístico nos seguintes termos:

> A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão – a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade de expressão.

Através da Consulta nº. 14/2013, o Ministério Público do Estado de Minas, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOPP), afirmou que não há como definir, segundo os critérios legais, o que venha a ser "crítica especializada" e qual o alcance de sua atuação. Citando Diógenes Gasparini[2], a resposta é apresentada:

> Por força do estabelecido no inciso III do artigo 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. 4 ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 187.
[2] GASPARINI. Diógenes. *Direito Administrativo*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 323.

Gustavo Salvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

176

limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.

Às fls. 060/073 e 149/162, constam apresentações correlatas dos artistas em eventos similares, a fim de demonstrar suas atuações no cenário musical e o alcance de suas especializações.

Consta "Parecer em Processo de Inexigibilidade de Licitação" às fls. 168/169.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados pela Procuradoria Geral do Município, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico a ser realizado pela "Banda Top 10 e Dupla Letícia e Vanessa", desde que cumpridas as seguintes ressalvas:

a) Seja colhida assinatura do Secretario ordenador de despesas na Solicitação de Compra de fl. 164, e na Abertura de Processo Licitatório de fl. 167.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 22 de dezembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo abaixo citado, cujo objeto é contratação do artista " DUPLA LETICIA E VANESSA".

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 213/2025
Inexigibilidade de licitação nº: 181/2025

Dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana.**

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

No artigo 169, §3º, a Lei nº 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal nº 11.813/2024, e do Decreto municipal nº 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas nos arts. 16, alíneas "a" a "c", art. 17, 26 e 33, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Acrescenta-se que o art. 31, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, em sintonia com o inciso I, do art. 169 acima mencionado (primeira linha de defesa), estabeleceu que os processos de inexigibilidades de licitação são de competência exclusiva do ordenador de despesas, e que os mesmos devem ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação.

---

[1] **Lei nº 14.133/21 - art. 169, § 3º** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2] **Decreto municipal nº 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto Municipal nº 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação **170 folhas** reunidas em **1 (um) volume**. Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – fls. 001 a 003, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2° ao 4°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação responsável pela elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

2. Consta o Estudo técnico preliminar – fls. 004 a 010, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1°, art. 18 da Lei n° 14.133/2021,

3. Consta a análise dos riscos, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §2° e §3°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas - fls. 11.

4. Consta o Termo de Referência – fls 012 a 020, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2°, 3°, 4° e 6° do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6°, inciso XXIII c/c art. 40, §1°, ambos da Lei 14.133/21.

5. Consta a proposta da futura contratada, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - fls. 024 a 026.

6. Consta no item 1 do DFD – fl. 01; item 1 e 5 do ETP – fls. 04 a 05 e item 2 do TR – fl. 13, manifestação do ordenador de despesas explicitando a razão da escolha da futura contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021.

7. Para justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II c/c § 2° do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, foram apresentados os seguintes documentos: manifestação quanto a representatividade do artista no cenário nacional prints divulgação de shows e apresentações - fls. 047 a 079.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

8. Consta nos autos a comprovação de que a LETICIA E VANESSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 24.144.516/0001-78, preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários por meio de Declaração – fl. 021, certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista com seus prazos de validades vigentes; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados: justificativa de preço – fl. 023; e três notas fiscais: Nota Fiscal nº 2025/576 emitida em 08/09/2025 – fl. 043; Nota Fiscal nº 2025/75 emitida em 08/09/2025 – fl. 44 e Nota Fiscal nº 20250/574 emitida em 08/09/2025 – fls. 045.

9.1. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contrata, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração pública, cumprindo, dessa forma, os critérios estabelecidos no § 1º do art. 7º da referida IN.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem como da vantagem econômica.

[5] A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Diego Brito das Dores
Controlador Geral

Vejamos os valores conforme tabela 01 a seguir.

Tabela 01: Comparativo de preços.

Preços praticados pela proponente em outras contratações. (A)		**Preço proposto ao Município de Mariana (B)**	**Comparativo de A vs. B Resultado: > ou = ou <**
Nota fiscal nº 2024...01	R$ 80.000,00	**R$ 60.000,00**	≤
Nota fiscal nº 2025...01	R$ 85.000,00		≤
Nota fiscal nº 2025...02	R$ 80.000,00		≤

Após análise comparativa entre o preço proposto e os apresentados como justificativa, conforme demonstrado na tabela 01, acima, observa-se que o valor da proposta R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) é compatível com os que a proponente pratica no mercado, e levando em consideração que o preço é igual aos demais, entende-se que há demonstração da vantagem econômica.

10. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fls.166.

11. Consta a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (25.001.27.812.0014.339039 1708 – ficha 606) – fl. 071. (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

12. Consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação – fl. 10.

13. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - fls. 168 e 169, em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

14. Consta o parecer jurídico - fls. 170 a 176, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

15. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: 29/09/2025 às 16h51min.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal n° 11.812/2024,

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o §1° do art. 14, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei n° 14.133/2021.

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei n° 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6°, § 1°, c/c art. 7°, ambos do Decreto Municipal n° 11.813/2024.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 23 de dezembro de 2025.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município
Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural, Turismo e Lazer

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo abaixo citado, cujo objeto é contratação do artista " BANDA TOP 10".

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 213/2025
Inexigibilidade de licitação nº: 181/2025 - A

Dispositivo legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

No artigo 169, §3°, a Lei n° 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal n° 11.813/2024, e do Decreto municipal n° 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas nos arts. 16, alíneas "a" a "c", art. 17, 26 e 33, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Acrescenta-se que o art. 31, do Decreto Municipal n° 11.812/2024, em sintonia com o inciso I, do art. 169 acima mencionado (primeira linha de defesa), estabeleceu que os processos de inexigibilidades de licitação são de competência exclusiva do ordenador de despesas, e que os mesmos devem ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação.

---

[1] **Lei n° 14.133/21 - art. 169, § 3°** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3°, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2] **Decreto municipal n° 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto Municipal n° 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação **170 folhas** reunidas em **1 (um) volume**. Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – fls. 080 a 082, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2° ao 4°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação responsável pela elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

2. Consta o Estudo técnico preliminar – fls. 083 a 089, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1°, art. 18 da Lei n° 14.133/2021,

3. Consta a análise dos riscos, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §2° e §3°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas - fls. 90.

4. Consta o Termo de Referência – fls 091 a 099, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2°, 3°, 4° e 6° do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação responsável pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6°, inciso XXIII c/c art. 40, §1°, ambos da Lei 14.133/21.

5. Consta a proposta da futura contratada, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) - fls. 100 a 103.

6. Consta no item 1 do DFD – fl. 01; item 1 e 5 do ETP – fls. 04 a 05 e item 2 do TR – fl. 13, manifestação do ordenador de despesas explicitando a razão da escolha da futura contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021.

7. Para justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II c/c § 2° do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, foram apresentados os seguintes documentos: manifestação quanto a representatividade do artista no cenário nacional prints divulgação de shows e apresentações - fls. 142 a 163.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

8. Consta nos autos a comprovação de que a SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o nº CNPJ: 09.0158.609/0001-68, preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários por meio de Declaração – fl. 100, certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista com seus prazos de validades vigentes; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados: justificativa de preço – fl. 101; e três notas fiscais: Nota Fiscal nº 2025/401 emitida em 15/07/2025 – fl. 139; Nota Fiscal nº 2025/377 emitida em 24/06/2025 – fl. 140 e Nota Fiscal nº 20250/375 emitida em 24/06/2025 – fls. 141.

9.1. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contrata, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração pública, cumprindo, dessa forma, os critérios estabelecidos no § 1º do art. 7º da referida IN.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem como da vantagem econômica.

Daniela Silva Dias Soares
Controladora Geral

[5]A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Vejamos os valores conforme tabela 01 a seguir.

Tabela 01: Comparativo de preços.

Preços praticados pela proponente em outras contratações. (A)		**Preço proposto ao Município de Mariana (B)**	**Comparativo de A vs. B Resultado: > ou = ou <**
Nota fiscal nº 2024...01	R$ 150.000,00	**R$ 150.000,00**	=
Nota fiscal nº 2025...01	R$ 150.000,00		=
Nota fiscal nº 2025...02	R$ 150.000,00		=

Após análise comparativa entre o preço proposto e os apresentados como justificativa, conforme demonstrado na tabela 01, acima, observa-se que o valor da proposta R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) é compatível com os que a proponente pratica no mercado, e levando em consideração que o preço é igual aos demais, entende-se que há demonstração da vantagem econômica.

10. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fls.166.

11. Consta a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (25.001.27.812.0014.339039 1708 – ficha 606) – fl. 071. (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

12. Consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação – fl. 10.

13. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - fls. 168 e 169, em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

14. Consta o parecer jurídico - fls. 170 a 176, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

15. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei nº 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: 29/09/2025 às 16h51min.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal n° 11.812/2024,

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I -** Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Antunes Dores
Controlador Geral

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o §1° do art. 14, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei n° 14.133/2021.

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, n° 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei n° 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6°, § 1°, c/c art. 7°, ambos do Decreto Municipal n° 11.813/2024.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 23 de dezembro de 2025.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município
Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 181/2025

PROCESSO: 213/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TOP 10 E DA DUPLA LETICIA E VANESSA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DA CIDADE ALTA 2025 NA CIDADE DE MARIANA-MG.

CONSIDERANDO a justificativa trazida pela Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, no que tange a necessidade da contratação em tela;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em garantir um calendário cultural extenso e diversificado;

CONSIDERANDO que as festividades do "Réveillon na Cidade Alta" têm relevância cultural e social, que apresentação musical amplia a participação popular;

CONSIDERANDO a legitimidade de representação dos interesses dos artistas, visto que a contratação em tela será viabilizada entre este município e empresa representante legal devidamente munida de poderes de representação exclusiva na forma da lei;

CONSIDERANDO que os valores ofertados se aproximam do já praticado no mercado, inclusive no mesmo período carnavalesco, visto encontrarem-se balizados pelos documentos acostados ao feito;

Destarte, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74 Inciso II, assim como no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 127, e 128 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com a devida celebração da respectiva contratação, nos termos da Lei.

Mariana, 23 de dezembro de 2025

MARCOS EDUARDO BATISTA

Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo